PROTOCOLO GERAL **Nº 64581.006394/2022-12**	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	**Processo licitatório:** **PREGÃO SRP 25/2022**

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **ANO: 2022**

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP N° 25/2022 – Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.

ANEXOS: VOLUME I – Termo de Abertura; DIEx nº 189-FARM HOSP; Documento de Formalização da Demanda; Relatório de Pesquisa de Preços; Solicitação de Orçamentos; Pesquisa de Preços e Painel de Preços; BI da Equipe de Planejamento da Contratação; Mapa de Riscos; Termo de Referência – Requisitante; Estudo Técnico Preliminar; BI de Abertura de Processo Licitatório; BI Especial nº 1/2021 – Designação do Ordenador de Despesas; BI nº 28 – Nomeação do Fiscal Adm; BI nº 15 – Nomeação da CPL; Justificativa para Adoção do SRP; Justificativa para a possibilidade de Adesão à Ata; Declaração do Tipo de Atividade Limites da Governança; Justificativa para não adoção da cota de 25%; Justificativa Vedação de Consórcio; Declaração de Créditos Suficientes; DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx – CIRCULAR; DIEx nº 418-S1/12ª ICFEx – Facultatividade ETP Digital; Quadro de IRP; Edital do PE 20/2022; ANEXO I – Termo de Referência; Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar; ANEXO II – Minuta da ATA de Registro de Preços; ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; Lista de Verificação I; Ofício mº 02-SALC; PARECER Nº 00207/2023; Certidão ao PARECER e Relação de Itens.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 11 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº ___ do Processo nº 64581.006394/2022-12, que se inicia com a folha nº 01, para constar, eu subscrevo e assino.

[redacted]

RENATA [redacted] – 3º SGT
Membro da Co[redacted]nte de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.006394/2022-12

VOLUME I

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Termo de Abertura	01
02	DIEx nº 189-FARM HOSP	02
03	Documento de Formalização da Demanda	05
04	Relatório de Pesquisa de Preços	08
05	Solicitação de Orçamentos	15
06	Pesquisa de Preços e Painel de Preços	25
07	BI da Equipe de Planejamento da Contratação	47
08	Mapa de Riscos	48
09	Termo de Referência – Requisitante	51
10	Estudo Técnico Preliminar	76
11	BI de Abertura de Processo Licitatório	86
12	BI Especial nº 1/2021 – Designação do Ordenador de Despesas	87
13	BI nº 28 – Nomeação do Fiscal Adm	88
14	BI nº 15 – Nomeação da CPL	89
15	Justificativa para Adoção do SRP	91
16	Justificativa para a possibilidade de Adesão à Ata	93
17	Declaração do Tipo de Atividade Limites da Governança	95
18	Justificativa para não adoção da cota de 25%	97
19	Justificativa Vedação de Consórcio	100
20	Declaração de Créditos Suficientes	102
21	DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx – CIRCULAR	105
22	DIEx nº 418-S1/12ª ICFEx – Facultatividade ETP Digital	107
23	Quadro de IRP	109
24	Edital do PE 25/2022	117
25	ANEXO I – Termo de Referência	141
26	ANEXO II – Minuta da ATA de Registro de Preços	166
27	ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato	171
28	Lista de Verificação I	175
29	Ofício nº 02-SALC	181
30	PARECER nº 00207/2023/NUCJUR/E-CJUR/AQUISIÇÃO/CGU/AGU	183
31	Certidão ao PARECER nº 00207/2023	196
32	Relação de Itens	197

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 25/2022

TERMO DE ABERTURA

(NUP: 64581.006394/2022-12)

Objeto: Aquisição de materiais de materiais de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 2, de 01 abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022, NUP 64581.006394/2022-12 – Hospital Militar de Área de Manaus.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL/2022), nomeada por meio do Boletim Interno nº 15, de 21 de janeiro de 2022, inicia nesta data os trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 25/2022 - H Mil A Manaus.

Manaus-AM, 11 de agosto de 2022.

[redacted]

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA – Cap
Presidente da CPL/2022

FL: 02

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório nº 189-FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.006394/2022-12

Manaus-AM, 07 de novembro de 2022.

Do Chefe do Setor de Farmácia

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: Aquisição de material hospitalar curativo a vácuo

Referência: Art 13 da IG 12-02.

Anexos: 1) Documento de Formalização da Demanda;

2) Pesquisa de preços;

3) Relatório de pesquisa de preços;

Nos termos contidos no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), a fim de ser realizada a aquisição de materiais para este setor, conforme descrição dos itens de material hospitalar curativo a vácuo, abaixo relacionados, para atender as necessidades do Setor de Farmácia, desta Organização Militar de Saúde (OMS):

a. **Especificação do Item:** conforme tabela em anexo.

b. **Finalidade:** emprego no setor de Farmácia Hospitalar, para atender às necessidades do H Mil A Manaus, no atendimento ao usuário.

FL: 03

LEAND[redacted]
Chefe da Farmácia Hospitalar

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Sou de parecer favorável à aquisição do(s) material (is) solicitado(s).

2. Submeto o presente DIEx Requisitório para abertura de processo licitatório à apreciação do Ordenador de Despesas.

[redacted]
ROD[redacted]POS – TC
Fiscal Administrativo

FL: 04

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo administrativo correspondente.

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para abertura do processo licitatório: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

3. Publique-se.



FL: 05

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.006394/2022-12)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Setor de Farmácia	
Responsável pela Demanda: Cap Ellwanger	
e-mail: farmacia.hmam.eb@gmail.com	Telefone: (92) 2126-2050

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material:

O setor de Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) fornece materiais hospitalares – curativo a vácuo que visa suprir a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados nas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e Centro Cirúrgico. Estes itens constituem elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela qual este Hospital não pode abster-se deles.

O hospital atende os militares da ativa, militares da inativa, reformados, pensionistas e dependentes, realiza também apoio aos militares e dependentes da Marinha do Brasil. Toma-se, para descrição da necessidade e justificativa da contratação, por base os termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nº 10.520/2002.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

O tratamento de feridas é um processo bastante complexo e, em muitos casos, ainda considerado um desafio para a equipe de saúde, pois vários fatores, como a ativação, produção e inibição de inúmeros componentes moleculares e celulares estão envolvidos na reparação tecidual. Dada a complexidade desta tarefa, existem hoje, no mercado e disponíveis em alguns centros de tratamento de feridas, alguns curativos ou coberturas que promovem celeridade à recuperação do paciente, agindo como uma barreira contra micro-organismos e desenvolvendo outras funções que beneficiam o tratamento (terapia por pressão negativa).

O método a vácuo de curativo é um sistema utilizado na cicatrização de feridas em que se institui uma pressão negativa localizada e controlada, com o objetivo de estimular a granulação e a cicatrização. Promove a vaso dilatação arterial e, conseqüentemente, o aumento do fluxo sanguíneo nos tecidos, estimulando a formação de tecido cicatricial de granulação. A remoção dos fluidos diminui o edema, a pressão intersticial e a colonização bacteriana, criando um ambiente úmido benéfico para a migração epitelial e a cicatrização. Além disso, a pressão negativa atrai os bordos da ferida ao centro, diminuindo sua dimensão.

A medicina regenerativa é uma área emergente da medicina, que visa substituir tecidos ou órgãos que foram danificados por doença, trauma ou problemas congênitos, em comparação com a estratégia clínica atual que se concentra principalmente no tratamento dos sintomas. Está usando as células-tronco coletadas do adulto para regenerar tecidos. Elas são coletadas do próprio organismo da pessoa que precisa do tratamento e inseridas no local que deve ser reparado. Em termos simples, há chances de que essas células se diferenciem e regenerem o tecido lesado, permitindo o seu funcionamento normal novamente.

1.2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

1.2.1. O objeto da aquisição deve apresentar os padrões de qualidade definidos e padronizados no Termo de Referência. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

1.2.2. A Periodicidade das aquisições será conforme a demanda (pacientes em tratamento) e recebimento de recurso financeiro, portanto, não há como prever uma periodicidade extra da aquisição dos materiais descrito acima.

1.3 DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL

1.3.1 A ausência da aquisição de curativos a vácuo acarretará prejuízo nas atividades desenvolvidas pelas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e Centro Cirúrgico. Tais materiais são indispensáveis, sem os quais seria inconcebível a continuidade dos serviços prestados por este Hospital.

2. Justificativa da quantidade de material a ser adquirido.

2.1 A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas de materiais hospitalares curativo a vácuo, acrescida de uma margem de segurança, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados pelos setores responsáveis e históricos de uso, nos anos de 2020 e 2021, fornecidos pelo relatório do SISCOFIS (Ferramenta de gestão

FL: 02

patrimonial e de materiais, nas unidades gestoras do Exército Brasileiro).

2.2 A necessidade do quantitativo informado levou, também em consideração, o acréscimo no consumo dos materiais no ano de 2020 e no início de 2021 devido a Pandemia da COVID-19.

3. Previsão da data de recebimento dos bens.

3.1 Prazo de 30 dias após o recebimento do empenho por parte da empresa vencedora.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

Equipe do Planejamento:

Cap Ellwanger [redacted]

1º Tenente RAQUEL [redacted]

2º Tenente MAYARA [redacted]

Manaus, 11 de agosto de 2022.

[redacted]

LEA

Chefe da Farmácia Hospitalar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.006394/2022-12)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 20 de Maio de 2022 a 21 de Junho de 2022, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta equipe tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material farmacológico, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1 Para a definição do preço estimado, foi utilizado como método, a média obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados, sendo excluídos preços discrepantes, tanto para cima, como para baixo.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 73/2020, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos IV, por serem materiais com características muito específicas, tornando a pesquisa pelo inciso I mais dificultosa e passível ao insucesso no momento da contratação.

4. COMPARATIVOS DE PREÇOS

Parâmetros:

1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico "https://paineldeprecos.planejamento.gov.br";

2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de

Fl nº 09
SALC HMAM

Nº	Nome	CATMAT	Unidade	Quantidade	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
					LOTE 01							
1	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484279	UND	250	R$ 1.500,00	E1	R$ 1.400,00	E2	R$ 1.223,17	E3	R$ 1.374,39	R$ 343.597,50
2	Reservatório de volume aproximado entre 250 mL e 300 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484319	UND	250	R$ 1.800,00	E1	R$ 1.800,00	E2	R$ 1.741,00	E3	R$ 1.780,34	R$ 445.085,00
					LOTE 02							
3	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484256	UND	150	R$ 1.650,00	E1	R$ 1.950,00	E2	R$ 1.627,00	E3	R$ 1.742,34	R$ 261.351,00
4	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	483418	UND	150	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$ 504.450,00
					LOTE 03							
5	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484260	UND	100	R$ 1.700,00	E1	R$ 1.750,00	E2	R$ 1.717,00	E3	R$ 1.722,34	R$ 172.234,00
6	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	100	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$ 336.300,00
					LOTE 04							
7	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (PVA) de aproximadamente 10 x 7,5 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484302	UND	200	R$ 1.850,00	E1	R$ 2.900,00	E2	R$ 1.841,00	E3	R$ 2.197,00	R$ 439.400,00
8	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484315	UND	200	R$ 1.785,00	E1	R$ 1.900,00	E2	R$ 1.785,00	E3	R$ 1.823,34	R$ 364.668,00
					LOTE 05							
9	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (PVA) de aproximadamente 10 x 15 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484301	UND	150	R$ 2.100,00	E1	R$ 2.500,00	E2	R$ 2.072,00	E3	R$ 2.224,00	R$ 333.600,00
10	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	150	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$ 504.450,00
					LOTE 06							
11	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com prata de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484298	UND	250	R$ 1.570,00	E1	R$ 1.650,00	E2	R$ 1.542,00	E3	R$ 1.587,34	R$ 396.835,00
12	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484315	UND	250	R$ 1.785,00	E1	R$ 1.900,00	E2	R$ 1.785,00	E3	R$ 1.823,34	R$ 455.835,00
					LOTE 07							
13	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com prata de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484300	UND	150	R$ 1.785,00	E1	R$ 2.000,00	E2	R$ 1.873,00	E3	R$ 1.886,00	R$ 282.900,00
14	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	150	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$ 504.450,00
					LOTE 08							

Fl nº 69
SALC HMAM

15	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com prata de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484299	UND	150	R$ 2.220,00	E1	R$ 2.320,00	E2	R$ 2.220,00	E3	R$ 2.253,34	R$	338.001,00
16	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	150	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$	504.450,00
	LOTE 09												
17	Sistema para terapia por pressão negativa para aplicação abdominal, composto por camada protetora abdominal de aproximadamente 66,5 cm x 80, 2 cm com esponja encapsulada, espuma de poliuretano grande e película adesiva grande e dreno coletor de polipropileno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484305	UND	50	R$ 6.849,00	E1	R$ 7.000,00	E2	R$ 6.849,00	E3	R$ 6.899,34	R$	344.967,00
18	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$	168.150,00
	LOTE 10												
19	Sistema de curativo por pressão negativacomposto por duas espumas para irrigação com tamanho aproximado de 11,3 c, x 7,7 cm x 1,75 cm, duas películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e umapelícula de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484302	UND	50	R$ 1.500,00	E	R$ 1.500,00	E	R$ 1.475,00	E	R$ 1.491,67	R$	74.583,50
20	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	R$ 370,00	E	R$ 450,00	E	R$ 350,00	E	R$ 390,00	R$	19.500,00
21	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	R$ 3.100,00	E	R$ 3.900,00	E	R$ 3.089,00	E	R$ 3.363,00	R$	168.150,00
	LOTE 11												
22	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para irrigação com tamanho aproximado de 17,4 cm x 14,7 cm x 1,75 cm, três películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e duas películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484297	UND	50	R$ 1.629,00	E1	R$ 1.900,00	E2	R$ 1.629,00	E3	R$ 1.719,34	R$	85.967,00
23	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	R$ 370,00	E1	R$ 450,00	E2	R$ 350,00	E3	R$ 390,00	R$	19.500,00
24	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$	168.150,00
	LOTE 12												
25	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para irrigação com tamanho aproximado de 25,6 cm x 15 cm x 1,6 cm, cinco películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e quatro películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484292	UND	50	R$ 1.800,00	E1	R$ 1.900,00	E2	R$ 1.736,00	E3	R$ 1.812,00	R$	90.600,00
26	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	R$ 370,00	E1	R$ 450,00	E2	R$ 350,00	E3	R$ 390,00	R$	19.500,00
27	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$	168.150,00
	LOTE 13												
28	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18,2 x 10,2 x 1,9 cm, uma ponte de espuma de poliuretano de 67 cm aproximadamente integrado a coletor autoadesivo, uma película adesiva tipo perfurado, composta por cinco películas removíveis (aproximadamente 31,7 cm x 26 cm no tamanho total) e uma régua para instalação de aproximadamente 20 x 3 cm. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484253	UND	50	R$ 1.843,00	E1	R$ 1.900,00	E2	R$ 1.843,00	E3	R$ 1.862,00	R$	93.100,00
29	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$	168.150,00
	LOTE 14												

Fl nº 10
SALC HMAM

30	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano irrigável/fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 18 cm x 12,5 cm x 0,8 mm,duas espumas de poliuretano de 18 cm x 12,5 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor simples autoadesivo, quatro películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e quatro películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484253	UND	50	R$ 2.209,00	E1	R$ 2.700,00	E2	R$ 2.209,00	E3	R$ 2.372,67	R$ 118.633,50	
31	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	R$ 370,00	E1	R$ 450,00	E2	R$ 350,00	E3	R$ 390,00	R$ 19.500,00	
32	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$ 168.150,00	
	LOTE 15												
33	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano irrigável/fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 26,5 cm x 15 cm x 0,8 mm, duas espumas de poliuretano de 26,5 cm x 15 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor duplo autoadesivo, seis películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e cinco películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484260	UND	50	R$ 4.100,00	E1	R$ 4.500,00	E2	R$ 4.032,00	E3	R$ 4.210,67	R$ 210.533,50	
34	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	R$ 370,00	E1	R$ 450,00	E2	R$ 350,00	E3	R$ 390,00	R$ 19.500,00	
35	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	R$ 3.100,00	E1	R$ 3.900,00	E2	R$ 3.089,00	E3	R$ 3.363,00	R$ 168.150,00	
	LOTE 16												
36	Sistema de curativo por pressão negativa, tipo descartável e portátil. Kit contém unidade de pressão negativa portátil, a pilha, 1 cobertura de espuma de poliuretano com medidas aproximadas de 90 x 9,8 x 1,8 cm recortável, 2 unidades de fita de hidrocolóide para vedação com tamanho aproximada de 2 x 24 cm, 4 filmes de poliuretano de tamanho aproximado 35,6 x 20,3 cm, 1 dreno, 1 régua e 1 conector, 1 reservatório descartável de 45 mL e 1 bolsa de transporte.	484254	KIT	100	R$ 3.350,00	E1	R$ 3.500,00	E2	R$ 3.350,00	E3	R$ 3.400,00	R$ 340.000,00	
37	Reservatório de aproximadamente 45 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484313	UND	100	R$ 900,00	E1	R$ 1.000,00	E2	R$ 837,00	E3	R$ 912,34	R$ 91.234,00	
	ITENS AVULSOS												
38	Kit para colheita de tecido adiposo Introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.	455746	UND	50	R$ 19.250,00	E4	R$ 17.500,00	E5	R$ 20.125,00	E6	R$ 18.958,33	R$ 947.916,50	
39	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%	401141	UND	50	R$ 641,30	E4	R$ 583,00	E5	R$ 670,45	E6	R$ 631,59	R$ 31.579,50	
40	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%	401143	UND	50	R$ 1.601,10	E4	R$ 1.455,55	E5	R$ 1.673,88	E6	R$ 951,60	R$ 47.580,00	
41	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 1g por frasco.	434102	Frasco	100	R$ 8.626,20	E4	R$ 7.842,00	E5	R$ 9.018,30	E6	R$ 8.495,40	R$ 849.540,00	

Fl nº 41
SAES HMAM

42	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximeticelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por frasco.	434102	Frasco	50	R$ 17.600,00	E4	R$ 16.000,00	E5	R$ 18.400,00	E6	R$ 17.333,33	R$ 866.666,50
43	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximeticelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por frasco.	434102	Frasco	40	R$ 20.556,21	E4	R$ 18.687,47	E5	R$ 21.490,59	E6	R$ 20.244,76	R$ 809.790,40
44	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBCA (n- butil 2 cianoacrilato) e OCA (2- octil cianoacrilato), ampola com aproximadamente 0,5mL.	437888	Ampola	150	R$ 352,00	E4	R$ 320,00	E5	R$ 404,08	E6	R$ 358,70	R$ 53.805,00
45	Cola cirúrgica sintética, composição de Co-monômero NBCA – MS, de base cianoacrílica, ampola com aproximadamente 1mL, compatível com o item 46.	437888	Ampola	150	R$ 3.190,00	E4	R$ 2.900,00	E5	R$ 3.335,00	E6	R$ 3.141,67	R$ 471.250,50
46	Dispositivo gota a gota, composto por: cateter com ligação luer e agulha com ponta de bisel rombo para a aplicação exclusivamente da cola cirúrgica e seringa luer de 2,5 ml e agulha com ponta de bisel rombo compatível com o item 45.	437888	UND	150	R$ 748,00	E4	R$ 680,00	E5	R$ 782,00	E6	R$ 736,70	R$ 110.505,00
47	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e me-tabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 3g, aceitável variação de 10%.	459808	UND	30	R$ 14.438,16	E4	R$ 15.881,97	E5	R$ 16.603,88	E6	R$ 15.641,34	R$ 469.240,20
48	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e me-tabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 5g, aceitável variação de 10%.	459808	UND	30	R$ 23.874,93	E4	R$ 26.262,31	E5	R$ 27.456,05	E6	R$ 25.864,43	R$ 775.932,90
49	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e me-tabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g, aceitável variação de 10%.	459808	UND	20	R$ 45.237,93	E4	R$ 49.761,72	E5	R$ 52.023,61	E6	R$ 49.007,75	R$ 980.155,00
											TOTAL R$	**R$ 15.325.736,50**

Legendas	
P	Painel de Preços
B	Internet
C	Compras Net
E	Empresas

Empresas	
1	SYMBITEC COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 32.579.780/0001-62
2	GAMA COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 04.970.285/0001-44
3	HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ 12.544.921/0001-02
4	SAGA MEDICAL COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 17.879.231.0001-10
5	DAYANE DE A BOLF; CNPJ: 09.507.865/0001-13
6	IMPLA DISTRIBUIDORA; CNPJ: 22.317.152/0001-55

Fl nº 12
SALC HMAM

preços;

3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

A – SYMBITEC COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 32.579.780/0001-62;

B – GAMA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 04.970.285/0001-44;

C – HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 12.544.921/0001-02;

D – SAGA MEDICAL COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 17.879.231/0001-10;

E – DAYANE DE A BOLF; CNPJ: 09.507.865/0001-13;

F – IMPLA DISTRIBUIDORA; CNPJ: 22.317.152/0001-55.

5. RESULTADOS OBTIDOS

Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser adquirido, constante do Documento de Formalização da Demanda, do Setor de Farmácia Hospitalar, de 11 de Agosto de 2022, EB 64581.006394/2022-12.

6. ANEXOS

a. Orçamento de Fornecedor do ramo do objeto;

b. Mapa comparativo.

Manaus-AM, 11 Agosto de 2022.

Fl nº 13
SALC HMAM

[redacted]

LUCIANA ELLWANGER - Capitão
Chefe da Equipe de Pesquisa de Preços

[redacted]

[redacted]

RAQUE[redacted]º Tenente
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

[redacted]

CRF-AM 02245
Id. MD/EB 120981487-8

MAYARA FREIRE FERREIRA - 2º Tenente
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

Fl nº 14
SALC HMAM

SALC HMAM

Gmail **FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>**

Orçamento para pregão eletrônico de curativos

2 mensagens

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> 18 de maio de 2022 11:10
Para: licitacaosymbitec@gmail.com

Bom dia,

Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, venho por meio deste solicitar orçamento para os itens anexados na planilha base.
Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados completos da empresa e prazo de entrega.
Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 90 dias, por se tratar de cotação para processo licitatório.
Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte.
Local de entrega: Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Atenciosamente,

Ten Mayara

Farmácia Hospitalar
Hospital Militar de área de Manaus
(92) 2126-2050 (92) 98113-0713

Planilha Base Curativos Vac.xlsx
15K

licitacao symbitec <licitacaosymbitec@gmail.com> 24 de maio de 2022 10:50
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Hospital Militar Manaus.pdf
167K

Fl nº 16
SALC HMAM

Gmail **FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>**

Orçamento para pregão eletrônico de curativos

3 mensagens

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> 21 de junho de 2022 12:22
Para: cotacaogamapharma@gmail.com

Bom dia,

Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, venho por meio deste solicitar orçamento para os itens anexados na planilha base.
Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados completos da empresa e prazo de entrega.
Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 90 dias, por se tratar de cotação para processo licitatório.
Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte.
Local de entrega: Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Atenciosamente,

Ten Mayara

Farmácia Hospitalar
Hospital Militar de área de Manaus
(92) 2126-2050 (92) 98113-0713

Planilha Base Curativos Vac.xlsx
15K

Gama Pharma Gama <cotacaogamapharma@gmail.com> 21 de junho de 2022 13:27
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

Boa Tarde,

Segue Cotação

Att,

Tatiane Cardoso
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotacao gama 28 de Agosto.pdf
158K

Gama Pharma Gama <cotacaogamapharma@gmail.com> 5 de julho de 2022 17:21
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

Boa Tarde,

Segue Cotação

Att,

Tatiane Cardoso

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> escreveu no dia terça, 21/06/2022 à(s) 12:20:

Fl nº 17
SALC HMAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotacao gama HOSPITAL MILITAR (2).pdf
162K

Fl nº 10
SALC HMAM

Gmail **FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>**

Re: Orçamento para pregão eletrônico de curativos

1 mensagem

Licitação Hybrida <licitacao@hybridahospitalar.com.br> 25 de maio de 2022 15:34
Para: farmacia.hmam.eb@gmail.com

Boa Tarde

Segue em anexo.

Att,

On Wed, 18 Mai, 2022 at 12:25 PM, FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> wrote:

> Para: licitacao@hybridahospitalar.com.br
>
> Bom dia,
>
> Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, venho por meio deste solicitar orçamento para os itens anexados na planilha base.
> Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados completos da empresa e prazo de entrega.
> Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 90 dias, por se tratar de cotação para processo licitatório.
> Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte.
> Local de entrega: Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.
>
> Atenciosamente,
>
> Ten Mayara
>
> Farmácia Hospitalar
> Hospital Militar de área de Manaus
> (92) 2126-2050 (92) 98113-0713

Proposta hospital militar.pdf
90K

Fl nº 19
SALC HMAM

Gmail **FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>**

Orçamento para compor pregão - Material Curativos

4 mensagens

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> 10 de outubro de 2022 12:36
Para: impladist@gmail.com

Bom dia,

Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, venho por meio deste solicitar orçamento para os itens anexados.
Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados completos da empresa e prazo de entrega.
Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 90 dias, por se tratar de cotação para processo licitatório.
Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte.

Local de entrega: Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Atenciosamente,

Ten Mayara

Farmácia Hospitalar
Hospital Militar de área de Manaus
(92) 2126-2050 (92) 98113-0713

Material Curativo - Itens Avulsos.docx
16K

Impla Distribuidora <impladist@gmail.com> 21 de outubro de 2022 10:24
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

segue,

Atenciosamente,

Alexandre Tavares
Gerente Administrativo
IMPLA Distribuidora

IMPLA DISTRIBUIDORA

Telefone: (91) 3038-2763
Celular: (91) 99312-3533

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cota.docx
41K

Impla Distribuidora <impladist@gmail.com> 21 de outubro de 2022 12:30
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

Fl nº 10
SALC HMAM

Boa tarde, segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

Gabriela Negrão
Administrativo
IMPLA Distribuidora

IMPLA DISTRIBUIDORA

Telefone: (91) 3038-2763
Celular: (91) 99312-3533

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cota.pdf
189K

Impla Distribuidora <impladist@gmail.com> 24 de outubro de 2022 11:28
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

Bom dia, segue cotação devidamente assinada.

Atenciosamente,

Gabriela Negrão
Administrativo
IMPLA Distribuidora

IMPLA DISTRIBUIDORA

Telefone: (91) 3038-2763
Celular: (91) 99312-3533

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO (1).pdf
970K

Fl nº 23
SALC HMAM

Gmail **FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>**

Orçamento para compor pregão - Material Curativos

2 mensagens

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> 10 de outubro de 2022 12:34
Para: gerencia@lifefix.com.br

Bom dia,

Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, venho por meio deste solicitar orçamento para os itens anexados.
Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados completos da empresa e prazo de entrega.
Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 90 dias, por se tratar de cotação para processo licitatório.
Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte.

Local de entrega: Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Atenciosamente,

Ten Mayara

Farmácia Hospitalar
Hospital Militar de área de Manaus
(92) 2126-2050 (92) 98113-0713

Material Curativo - Itens Avulsos.docx
16K

gerencia@lifefix.com.br <gerencia@lifefix.com.br> 14 de outubro de 2022 11:00
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>
Cc: Diretoria <diretoria@lifefix.com.br>

--Bom dia,

Segue a cotação solicitada.

Atenciosamente

SALC HMAM



[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO HOSPITAL MILITAR MANAUS.pdf
266K

SALC HMAM

Gmail **FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>**

Orçamento para compor pregão - Material Curativos

2 mensagens

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com> 10 de outubro de 2022 12:35
Para: Anne Bello <orcamento@sagamedical.com.br>

Bom dia,

Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, venho por meio deste solicitar orçamento para os itens anexados.
Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados completos da empresa e prazo de entrega.
Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 90 dias, por se tratar de cotação para processo licitatório.
Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte.

Local de entrega: Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Atenciosamente,

Ten Mayara

Farmácia Hospitalar
Hospital Militar de área de Manaus
(92) 2126-2050 (92) 98113-0713

Material Curativo - Itens Avulsos.docx
16K

orcamento@sagamedical.com.br <orcamento@sagamedical.com.br> 20 de outubro de 2022 10:15
Para: FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

Bom dia Tem Mayara,

Segue orçamento conforme solicitado.

Agradecemos o contato.

Att,

Fl nº 24
SALC HMAM



Anne Bello
Orçamentista Técnica

(92) 3343-2209
orcamento@sagamedical.com.br
Rua Nova Prata, 122- Ns. Graças
Manaus-AM, 69053-010

SAGA medical

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO HMAM - 20.10.2022 (1).pdf
1983K



SYMBITEC HOSPITALAR
Barão do Triunfo / 3540
Marco / Belém /PA
CNPJ : 32.579.7800001-62 / IE : 15630847-9
Tel : (91) -98380-7097

ORÇAMENTO

CLIENTE:
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

No. : 729 **Data:** 11/03/2022 **Cliente:** Hospital Militar De Area De Manaus **Cód.:** 00261

Endereço: R Professor Ernani Simao 1421 Cachoeirinha
Manaus AM 69065-390

CNPJ.: 09.601.850/0002-09 **Inscr. Est.:** **Vendedor:**

Item	Código	Descrição	NCM	Un.	Qtde.	Pr. Un.	Desc.	Total
001	BRM8275051/1	V.A.C. Curativo Granufoam Pequeno	90189099	UN	250	1.500,00		375.000,00
002	BRM8275058/1	Reservatório Activac 300ml	90189099	UN	250	1.800,00		450.000,00
003	BRM8275052/1	V.A.C. Curativo Granufoam Médio	90189099	UN	150	1.650,00		247.500,00
004	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	150	3.100,00		465.000,00
005	BRM8275053/1	V.A.C. Curativo Granufoam Grande	90189099	UN	150	1.700,00		255.000,00
006	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	100	3.100,00		310.000,00
007	BRM6275033/1	Esponja White Foam Alc Pol (P)	90189099	UN	200	1.850,00		370.000,00
008	BRM8275063/1	Reservatório Infovac 500ml	90189099	UN	200	1.785,00		357.000,00
009	BRM6275034/1	Esponja White Foam Alc Pol (G)	90189099	UN	150	2.100,00		315.000,00
010	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	150	3.100,00		465.000,00
011	BRM8275098	V.A.C. Curativo Granufoam Silver Pequeno	90189099	UN	250	1.570,00		392.500,00
012	BRM8275063/1	Reservatório Infovac 500ml	90189099	UN	250	1.785,00		446.250,00
013	BRM8275096/1	V.A.C. Curativo Granufoam Silver Médio	90189099	UN	150	1.785,00		280.950,00
014	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	150	3.100,00		465.000,00
015	BRM8275099/1	V.A.C. Curativo Granufoam Silver Grande	90189099	UN	150	2.220,00		333.000,00

Fl nº 25
SALC HMAM

016	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	150	3.100,00	465.000,00	
017	BRM8275026	Curativo Abthera	90189099	UN	50	6.849,00	342.450,00	
018	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.100,00	155.000,00	
019	ULTVFL05SM	V.A.C Curativo Veraflo Pequeno	90189099	UN	50	1.500,00	75.000,00	
020	ULTLNK0500	Cassete V.A.C Veralink	90189099	UN	50	370,00	18.500,00	
021	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.100,00	155.000,00	
022	ULTVFL05MD	V.A.C Curativo Veraflo Médio	90189099	UN	50	1.629,00	81.450,00	
023	ULTLNK0500	Cassete V.A.C Veralink	90189099	UN	50	370,00	18.500,00	
024	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.100,00	155.000,00	
025	ULTFL05LG	Curativo V.A.C Veraflo Grande	90189099	UN	50	1.800,00	90.000,00	
026	ULTLNK0500	Cassete V. A.C Veralink	90189099	UN	50	370,00	18.500,00	
027	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.100,00	155.000,00	
028	M8275042	Curativo V.A.C GranufoamTM Bridge	90189099	UN	50	1.843,00	92.150,00	
029	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.100,00	155.000,00	
030	ULTVCC05MD	Curativo V.A.C Veraflo cleanse choice médio	90189099	UN	50	2.209,00	110.450,00	
031	ULTLNK0500	Cassete V.A.C Veralink	90189099	UN	50	370,00	18.500,00	
032	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.100,00	155.000,00	
033	ULTVCC05LG	Curativo V.A.C Veraflo cleanse choice grande	90189099	UN	50	4.100,00	205.000,00	
034	ULTLNK0500	Cassete V.A.C Veralink	90189099	UN	50	370,00	18.500,00	
035	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.100,00	155.000,00	
036	PRE1001BR	Sistema de Controle de Incisões Prevena - 20cm	90189099	UN	100	3.350,00	335.000,00	
037	BRM8275063/1	Reservatório Infovac 45ml	90189099	UN	100	900,00	90.000,00	

Fl nº 16
SALC HMAM

SYMBITEC HOSPITALAR
Barão do Triunfo / 3540
Marco / Belém /PA
CNPJ : 32.579.7800001-62 / IE : 15630847-9
Tel : (91) -98380-7097

[redacted]

Fl nº 12
SALC HMAM

Fl nº 24
SALC HMAM

GamaCorp

CNPJ: 04.970.285/0001-44

PROPOSTA DE PREÇO

Datado aos 21 de Junho de 2022.

Ao
Hospital Militar do Amazonas
COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE I			
01	V.A.C. Curativo Granufoam Pequeno Lote I Kit para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único.Estéril. Acompanha equipamento em regime de comodato. Fabricante: KCI	250 Und	**R$ 1.400,00**	**R$ 350.000,00**
02	Reservatório 300ml Fabricante: KCI	250 Und	**R$ 1.800,00**	**R$ 450.000,00**
	LOTE II			
03	V.A.C. Curativo Granufoam Médio Kit para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento em regime de comodato. Fabricante: KCI	150 Und	**R$ 1.950,00**	**R$ 292.500,00**

Fl nº 29
SALC HMAM

04	Reservatório 1000ml Fabricante: KCI	150 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 585.000,00**
	LOTE III			
05	V.A.C. Curativo Granufoam Grande Kit para terapia por pressão negativa comporto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 26 x 15 x 3,2cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento em regime de comodato. Fabricante: KCI	100 Und	**R$ 1.750,00**	**R$ 175.000,00**
06	Reservatório 1000ml Fabricante: KCI	100 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 390.000,00**
	LOTE IV			
07	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 7,5 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa. White Foam Alc. Pol. (P) Fabricante: KCI	200 Und	**R$ 2.900,00**	**R$ 580.000,00**
08	Reservatório 500ml Fabricante: KCI	200 Und	**R$ 1.900,00**	**R$ 380.000,00**
	LOTE V			

Fl nº 30
SALC HMAM

09	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 15 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa. White Foam Alc. Pol. (G) Fabricante: KCI	150 Und	**R$ 2.500,00**	**R$ 375.000,00**
10	Reservatório 1000ml Fabricante: KCI	150 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 585.000,00**
	LOTE VI			
11	V.A.C. Curativo Granufoam Silver Pequeno Kit para terapia por pressão negativa comporto por uma espuma de poliuretano com prata de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento em regime de comodato. Fabricante: KCI	250 Und	**R$ 1.650,00**	**R$ 412.500,00**
12	Reservatório 500ml Fabricante: KCI	250 Und	**R$ 1.900,00**	**R$ 475.000,00**
	LOTE VII			
13	V.A.C. Curativo Granufoam Silver Médio Kit para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com prata de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento em regime de comodato. Fabricante: KCI	150 Und	**R$ 2.000,00**	**R$ 300.000,00**
14	Reservatório 1000ml Fabricante: KCI	150 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 585.000,00**

Fl nº 21
SALC HMAM

GamaCorp
CNPJ: 04.970.285/0001-44

LOTE VIII

15	V.A.C. Curativo Granufoam Silver Grande Kit para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com prata de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento em regime decomodato.Fabricante: KCI	150 Und	**R$ 2.320,00**	**R$ 348.000,00**
16	Reservatório 1000ml Fabricante: KCI	150 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 585.000,00**

LOTE IX

17	Sistema para terapia por pressão negativa para aplicação abdominal, composto por camada protetora **abdominal** de aproximadamente 66,5 cm x 80, 2 cm com esponja encapsulada, espuma de poliuretano grande e película adesiva grande e dreno coletor de polipropileno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa. Abthera. Fabricante: KCI	50 Und	**R$ 7.000,00**	**R$ 350.000,00**
18	Reservatório 1000ml Fabricante: KCI	50 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 195.000,00**

LOTE X

19	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 11,3 c, x 7,7 cm x 1,75 cm, duas películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e uma película de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa. Veraflow Pequeno. Fabricante: KCI	50 Und	**R$ 1.500,00**	**R$ 75.000,00**

Fl nº 32
SALC HMAM

20	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril. Veralink. Fasbricante: KCl	50 Und	**R$ 450,00**	**R$ 22.500,00**
21	Reservatório 1000ml Fabricante: KCl	50 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 195.000,00**
	LOTE XI			
22	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 11,3 c, x 7,7 cm x 1,75 cm, duas películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e uma película de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa. Veraflow Medio. Fabricante: KCl	50 Und	**R$ 1.900,00**	**R$ 95.000,00**
23	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril. Veralink. Fasbricante: KCl	50 Und	**R$ 450,00**	**R$ 22.500,00**
24	Reservatório 1000ml Fabricante: KCl	50 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 195.000,00**
	LOTE XII			
25	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 11,3 c, x 7,7 cm x 1,75 cm, duas películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e uma película de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa. Veraflow Grande. Fabricante: KCl	50 Und	**R$ 1.900,00**	**R$ 95.000,00**

Fl nº 33
SALC HMAM

26	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril. Veralink. Fasbricante: KCI	50 Und	**R$ 450,00**	**R$ 22.500,00**
27	Reservatório 1000ml Fabricante: KCI	50 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 195.000,00**
	LOTE XIII			
28	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18,2 x 10,2 x 1,9 cm, uma **ponte** de espuma de poliuretano de 67 cm aproximadamente integrado a coletor autoadesivo, uma película adesiva tipo perfurado, composta por cinco películas removíveis (aproximadamente 31,7 cm x 26 cm no tamanho total) e uma régua para instalação de aproximadamente 20 x 3 cm. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa. Granufoam TM Bridge Fabricante: KCI	50 Und	**R$ 1.900,00**	**R$ 95.000,00**
29	Reservatório 1000ml Fabricante: KCI	50 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 195.000,00**
	LOTE XIV			
30	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 18 cm x 12,5 cm x 0,8 mm, duas espumas de poliuretano de 18 cm x 12,5 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor simples autoadesivo, quatro películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e quatro películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa. Veraflow Cleanse Choice Medio. Fabricante: KCI	50 Und	**R$ 2.700,00**	**R$ 135.000,00**
31	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.Veralink Fabricante: KCI	50 Und	**R$ 450,00**	**R$ 22.500,00**

Fl nº 34
SALC HMAM

32	Reservatório 1000ml Fabricante: KCl	50 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 195.000,00**
	LOTE XV			
33	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 18 cm x 12,5 cm x 0,8 mm, duas espumas de poliuretano de 18 cm x 12,5 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor simples autoadesivo, quatro películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e quatro películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa. Veraflow Cleanse Choice Grande. Fabricante: KCl	50 Und	**R$ 4.500,00**	**R$ 225.000,00**
34	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.Veralink Fabricante: KCl	50 Und	**R$ 450,00**	**R$ 22.500,00**
35	Reservatório 1000ml Fabricante: KCl	50 Und	**R$ 3.900,00**	**R$ 195.000,00**
	LOTE XVI			
36	Sistema de curativo por pressão negativa, tipo descartável e portátil. Kit contém unidade de pressão negativa portátil, a pilha, 1 cobertura de espuma de poliuretano com medidas aproximadas de 90 x 9,8 x 1,8 cm recortável, 2 unidades de fita de hidrocolóide para vedação com tamanho aproximada de 2 x 24 cm, 4 filmes de poliuretano de tamanho aproximado 35,6 x 20,3 cm, 1 dreno, 1 régua e 1 conector, 1 reservatório descartável de 45 mL e 1 bolsa de transporte. Prevena – 20cm. Fabricante: KCl	100 Und	**R$ 3.500,00**	**R$ 350.000,00**
37	Reservatório de aproximadamente 45 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril. Fabricante : KCl	100 Und	**R$ 1.000,00**	**R$ 100.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 9.953.000,00 (Nove Milhões e novecentos e cinquenta e três mil reais)

Fl nº 35
SALC HMAM

GamaCorp

CNPJ: 04.970.285/0001-44

[redacted]

Gamacorp Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda -ME
Rua Dr.Emilio Henking, 533b – Bonfim- 13.070-261- Campinas/SP
Fone (19) 3367-6913

Hybrida Produtos Hospitalares Ltda

Barão do Triunfo / 3540
Marco / Belém /PA
CNPJ : 12.544.921/0001-02 / IE : 153119187
Tel : (91) - 3257 - 5160

Data: 25/05/2022 Pag. 1

ORÇAMENTO

Segue Orçamento Solicitados :
A
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

No. : 00006818 **Data:** 20/08/2021 **Cliente:** Hospital Militar De Area De Manaus **Cód.:** 00261

Endereço: R Professor Ernani Simao 1421 Cachoeirinha
Manaus AM 69065-390

CNPJ.: 09.601.850/0002-09 **Inscr. Est.:** **Vendedor:**

Ítem	Código	Descrição	NCM	Un.	Qtde.	Pr. Un.	Desc.	Total
001	BRM8275051/1	V.A.C. Curativo Granufoam Pequeno	90189099	UN	250	1.223,17		305.792,50
002	BRM8275058/1	Reservatório Activac 300ml	90189099	UN	250	1.741,00		435.250,00
003	BRM8275052/1	V.A.C. Curativo Granufoam Médio	90189099	UN	150	1.627,00		244.050,00
004	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	150	3.089,00		463.350,00
005	BRM8275053/1	V.A.C. Curativo Granufoam Grande	90189099	UN	150	1.717,00		257.550,00
006	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	100	3.089,00		308.900,00
007	BRM6275033/1	Esponja White Foam Alc Pol (P)	90189099	UN	200	1.841,00		368.200,00
008	BRM8275063/1	Reservatório Infovac 500ml	90189099	UN	200	1.785,00		357.000,00
009	BRM6275034/1	Esponja White Foam Alc Pol (G)	90189099	UN	150	2.072,00		310.800,00
010	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	150	3.089,00		463.350,00
011	BRM8275098	V.A.C. Curativo Granufoam Silver Pequeno	90189099	UN	250	1.542,00		385.500,00
012	BRM8275063/1	Reservatório Infovac 500ml	90189099	UN	250	1.785,00		446.250,00
013	BRM8275096/1	V.A.C. Curativo Granufoam Silver Médio	90189099	UN	150	1.873,00		280.950,00
014	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	150	3.089,00		463.350,00
015	BRM8275099/1	V.A.C. Curativo Granufoam Silver Grande	90189099	UN	150	2.220,00		333.000,00

Fl nº 26
SALC HMAM

Hybrida Produtos Hospitalares Ltda
Barão do Triunfo / 3540
Marco / Belém /PA
CNPJ : 12.544.921/0001-02 / IE : 153119187
Tel : (91) - 3257 - 5160

016	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	150	3.089,00	463.350,00	
017	BRM8275026	Curativo Abthera	90189099	UN	50	6.849,00	342.450,00	
018	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.089,00	154.450,00	
019	ULTVFL05SM	V.A.C Curativo Veraflo Pequeno	90189099	UN	50	1.475,00	73.750,00	
020	ULTLNK0500	Cassete V.A.C Veralink	90189099	UN	50	350,00	17.500,00	
021	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.089,00	154.450,00	
022	ULTVFL05MD	V.A.C Curativo Veraflo Médio	90189099	UN	50	1.629,00	81.450,00	
023	ULTLNK0500	Cassete V.A.C Veralink	90189099	UN	50	350,00	17.500,00	
024	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.089,00	154.450,00	
025	ULTFL05LG	Curativo V.A.C Veraflo Grande	90189099	UN	50	1.736,00	86.800,00	
026	ULTLNK0500	Cassete V. A.C Veralink	90189099	UN	50	350,00	17.500,00	
027	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.089,00	154.450,00	
028	M8275042	Curativo V.A.C GranufoamTM Bridge	90189099	UN	50	1.843,00	92.150,00	
029	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.089,00	154.450,00	
030	ULTVCC05MD	Curativo V.A.C Veraflo cleanse choice médio	90189099	UN	50	2.209,00	110.450,00	
031	ULTLNK0500	Cassete V.A.C Veralink	90189099	UN	50	350,00	17.500,00	
032	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.089,00	154.450,00	
033	ULTVCC05LG	Curativo V.A.C Veraflo cleanse choice grande	90189099	UN	50	4.032,00	201.600,00	
034	ULTLNK0500	Cassete V.A.C Veralink	90189099	UN	50	350,00	17.500,00	
035	BRM8275093/1	Reservatório Infovac 1000ml	90189099	UN	50	3.089,00	154.450,00	
036	PRE1001BR	Sistema de Controle de Incisões Prevena - 20cm	90189099	UN	100	3.350,00	335.000,00	
037	BRM8275063/1	Reservatório Infovac 45ml	90189099	UN	100	837,00	83.700,00	

Sub-Total: **8.462.642,50**

Frete: **0,00**

Total: **8.462.642,50**

Fl nº 27
SALC HMAM

Hybrida Produtos Hospitalares Ltda
Barão do Triunfo / 3540
Marco / Belém /PA
CNPJ : 12.544.921/0001-02 / IE : 153119187
Tel : (91) - 3257 - 5160

Obs:

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R$) e são exclusivos para este orçamento



Fl nº 58
SALC HMAM

Fl nº 39
SALC.HMAM

IMPLA
DISTRIBUIDORA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Belém-PA, 11 de Outubro de 2022

Ao
HOSPITAL MILITAR DO EXERCITO
Nome da Empresa: IMPLA DISTRIBUIDORA
CNPJ: GJY DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Endereço: AV.Magalhães Barata 651, ed Belém Oficce , sala 06 – São braz
Fone: 91 – 3038-2763
Email: impladist@gmail.com

	ITENS AVULSOS	UNIDADE	VALOR
38	Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.	UND	R$20.125,00
39	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 670,45
40	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 1.673,88
41	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de *formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose.* O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 1g por unidade.	UND	R$ 9.018,3

IMPLA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 22.317.152/0001-55
Insc. Est.: 15.484.096-3
FONES
(91)3038-2763/99312-3533

Fl nº 10
SALC-HMAM

47	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 3g, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 16.603,88
48	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 5g, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 27.456,05
49	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 52.023,61
		Total	R$ 171.982,84

IMPLA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 22.317.152/0001-55
Insc. Est.: 15.484.096-3
FONES
(91)3038-2763/99312-3533

LIFEFIX

SALC HMAM

COTAÇÃO DE PREÇOS

Manaus-AM, 11 de Outubro de 2022

Ao
HOSPITAL MILITAR DO EXERCITO
Nome da Empresa: LIFEFIX HOSPITALAR
CNPJ: 09.507.865/0001-13
Endereço: Rua Rio Mar, 112 – Nossa Senhora das Graças, **CEP:** 69053-180
Fone: (92) 3343-0041 / (92) 3343-0042
Email: gerencia@lifefix.com.br / contato@lifefix.com.br/ contatoopme@lifefix.com.br

	ITENS AVULSOS	UNIDADE	VALOR
38	Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.	UND	R$ 17.500,00
39	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 583,00
40	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 1.455,55
41	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 1g por unidade.	UND	R$7.842,00

LIFEFIX

42	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por unidade.	UND	R$ 16.000,00
43	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por unidade.	UND	R$ 18.687,47
44	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBCA (n- butil 2 cianoacrilato) e OCA (2- octil cianoacrilato), com aproximadamente 0,5mL.	UND	R$ 320,00
45	Cola cirúrgica sintética, composição de Co-monômero NBCA – MS, de base cianoacrilica com aproximadamente 1mL, compatível com o item 46.	UND	R$ 2.900,00
46	Dispositivo gota a gota, composto por: cateter com ligação luer e agulha com ponta de bisel rombo para a aplicação exclusivamente da cola cirúrgica e seringa luer de 2,5 ml e agulha com ponta de bisel rombo compatível com o item 45.	UND	R$ 680,00

gerencia@lifefix.com.br
Av. Rio Mar, Nº 112
(92) 3343-0042
CNPJ: 09.507.865/0001-13. I.E:04.224.518-4

LIFEFIX

47	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 3g, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 15.881,97
48	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 5g, aceitável variação de 10%.	UND	R$26.262,313
49	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 49.761,72

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
09.507.865/0001-13
DAYANE DE A BOLF
AV. RIO MAR, Nº 112 QD 65 CJ VIEIRALVES
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 69053-180
MANAUS AM

gerencia@lifefix.com.br
Av. Rio Mar, Nº 112
(92) 3343-0042
CNPJ: 09.507.865/0001-13. I.E:04.224.518-4

SAGA medical

Fl nº 44
SALC HMAM

COTAÇÃO DE PREÇOS

Manaus-AM, 14 de Outubro de 2022

Ao
HOSPITAL MILITAR DO EXERCITO
Nome da Empresa: SAGA MEDICAL
CNPJ: 17.879.231/0001-10
Endereço: RUA NOVA PRATA 122 – CEP: 69053-010
Fone: (92)3343-103 / 3343-2209
Email: orcamento@sagamedical.com.br

	ITENS AVULSOS	UNIDADE	VALOR
38	Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compativel para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.	UND	R$ 19.250,00
39	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituido por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 641,3
40	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituido por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 1.601,10
41	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 1g por unidade.	UND	R$ 8.626,2

(92) 3343-2XXX
sagamedical.com.br
Rua Nova Prata, 122 - Nº das Graças
Manaus - AM 69053-010

Digitalizado com CamScanner

SAGA medical

Fl nº 45
SALC HMAM

42	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarideo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por unidade.	UND	R$ 17.600,00
43	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarideo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por unidade.	UND	R$ 20.556,21
44	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBCA (n- butil 2 cianoacrilato) e OCA (2- octil cianoacrilato), com aproximadamente 0,5mL.	UND	R$ 352,00
45	Cola cirúrgica sintética, composição de Co-monômero NBCA – MS, de base cianoacrílica com aproximadamente 1mL, compatível com o item 46.	UND	R$ 3.190,00
46	Dispositivo gota a gota, composto por: cateter com ligação luer e agulha com ponta de bisel rombo para a aplicação exclusivamente da cola cirúrgica e seringa luer de 2,5 ml e agulha com ponta de bisel rombo compatível com o item 45.	UND	R$ 748,00

(92) 3343-2209
gerencia@sagamedical.com.br
sagamedical.com.br
Rua Nova Prata, 122 Ns das Graças
Manaus AM, 69053-010

Digitalizado com CamScanner

Fl nº 46
SALC HMAM

SAGA
medical

47	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 3g, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 14.438,16
48	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 5g, aceitável variação de 10%.	UND	R$23.874,93
49	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g, aceitável variação de 10%.	UND	R$ 45.237,93





(92) 3343-2209
gerencia@sagamedical.com.br
sagamedical.com.br
Rua Nova Prata, 122 - Nª Sª das Graças
Manaus - AM, 69053-010

Digitalizado com CamScanner

Continua em acompanhamento e tem próxima avaliação especializada prevista para JAN 23.

4. Deixou de realizar o comparecimento mensal do mês de NOV 22, o Sd EP HELLYNTON MONTEIRO **MOURA** (Reintegrado).

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect, a AAAJurd, e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu ao DIEx nº 1325-Perícias Médicas, de 1º DEZ 22, da Ch SPM)

d. COMISSÕES VIGENTES - Reunião

1) COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO
Reuniu-se no dia 30 NOV 22, a fim de discutir e registrar em livro ata os assuntos e decisões inerentes a esta comissão.

2) COMISSÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
Reuniu-se no dia 30 NOV 22, a fim de discutir e registrar em livro ata os assuntos e decisões inerentes a esta comissão. Houve 05 (cinco) processo de planejamento familiar.

3) COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA
Reuniu-se nos dias 09,16, 23 e 30 NOV 22, registrando em livro ata as decisões inerentes a esta comissão. Foram emitidos 15 (quinze) pareceres.

4) COMISSÃO DE ÓBITO
Reuniu-se no dia 07 NOV 22, a fim de discutir e registrar em livro ata os assuntos e decisões inerentes a esta comissão.

5) COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
Reuniu-se no dia 29 NOV 22, a fim de discutir e registrar em livro ata os assuntos e decisões inerentes a esta comissão.

Em consequência o Ch Clin Med, o Ch UTI, o Ch Vascular, o Ch Ortopedia, Ch Urologia, o Ch Div Hotelaria e demais interessados tomem conhecimentos e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 69821, de 30 NOV 22, da Divisão de Medicina)

e. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Designo os militares abaixo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme determina o art. 22. da Instrução Normativa SGD/ME nº 05, de 26 MAIO 17, e que providenciem toda documentação de planejamento necessária à elaboração do Pregão de aquisição de manteriais de consumo (curativos a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, DIEx Requisitório e o Mapa de Riscos, em atendimento ao constante do Documento de Formalização da Demanda, elaborados pelo Chefe da Seção:

Cap QCO LUCIANA **ELLWANGER**
1º Ten OFT **RAQUEL** PACHECO DA SILVA
2º Ten OFT **MAYARA** FREIRE FERREIRA

Em consequência o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 69737, de 22 NOV 22, da SALC)

FL: 08

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA DE RISCOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

1. OBJETO: Aquisição de curativos a vácuo

FASE DE ANÁLISE

2. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

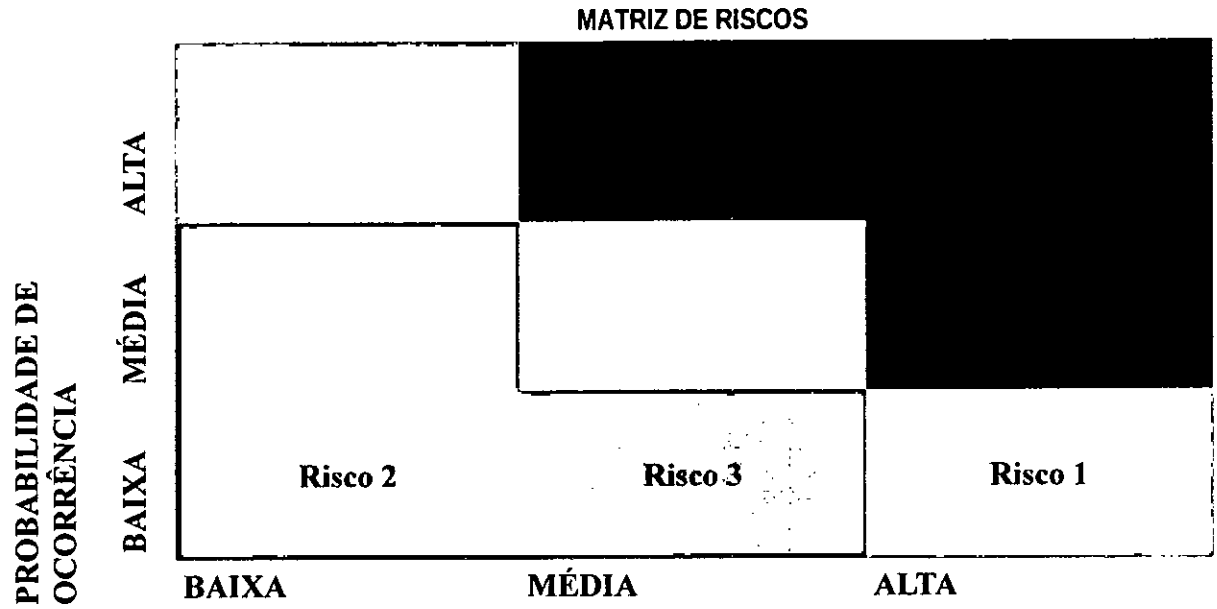
RISCO 01 – Atraso no processo de aquisição			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Irregularidade Administrativa			
Ação Preventiva			**Responsável**
Instruir o Estudo Preliminar e o Termo de Referencia com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 – IN 05, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.			SALC
Ação de Contingência			**Responsável**
Atendimento às disposições constantes da IN 05, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.			FISC ADM

RISCO 02–Problemas na seleção de empresa			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Improbidade Administrativa			
Ação Preventiva			**Responsável**
Seguir as disposições constantes do instrumento convocatório, sobretudo no concerne à habilitação dos licitantes, do Pregão Eletrônico.			Pregoeiro
Ação de Contingência			**Responsável**
Verificar os requisitos de participação na licitação, bem como os critérios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos e profissionais.			Pregoeiro
Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no item do Pregão Eletrônico.			Pregoeiro

FL:49

3. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 –Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Inexecução contratual			
Ação Preventiva			**Responsável**
Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.			FISC ADM (Fiscal de Contrato)
Ação de Contingência			**Responsável**
Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no Pregão Eletrônico, Termo de Referencia e Termo de Contrato.			FISC ADM (Fiscal de Contrato)



** Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.*

Manaus, 11de Agostode 2022.

FL: 50

RESPONSÁVEIS

[redacted]
Chefe da equipe de planejamento

LEANI[redacted]
Comissão de planejamento

RAQUEL[redacted]A 1º Ten
Responsável pelo Gerenciamento de Risco

MAYA[redacted]Ten
Responsável pelo Gerenciamento de Risco

FL: 52

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 25/2022
(NUP: 64581.006394/2022-12)
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material curativo a vácuo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
1	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484279	UND	250	1374,39	343.597,50
2	Reservatório de volume aproximado entre 250 mL e 300 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484319	UND	250	1780,34	445.085,00
LOTE 02						
3	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484256	UND	150	1742,34	261.351,00
4	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso	484316	UND	150	3363,00	504.450,00

	único. Estéril.					
LOTE 03						
5	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484260	UND	100	1722,34	172.234,00
6	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	100	3363,00	336.300,00
LOTE 04						
7	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 7,5 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484302	UND	200	2197,00	439.400,00
8	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484315	UND	200	1823,34	364.668,00
LOTE 05						
9	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 15 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484301	UND	150	2224,00	333.600,00
10	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND KIT	150	3363,00	504.450,00
LOTE 06						
11	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484298	UND	250	1587,34	396.835,00

12	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484315	UND	250	1823,34	455.835,00
	LOTE 07					
13	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484300	UND	150	1886,00	282.900,00
14	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	150	3363,00	504.450,00
	LOTE 08					
15	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484299	UND	150	2253,34	338.001,00
16	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	150	3363,00	504.450,00
	LOTE 09					
17	Sistema para terapia por pressão negativa para aplicação abdominal, composto por camada protetora **abdominal** de aproximadamente 66,5 cm x 80, 2 cm com esponja encapsulada, espuma de poliuretano grande e película adesiva grande e dreno coletor de polipropileno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484305	UND	50	6899,34	344.967,00
18	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
	LOTE 10					
19	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 11,3 c, x 7,7 cm x 1,75 cm, duas películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e uma película de barreira não irritante para	484302	UND	50	1491,67	74.583,50

	proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
20	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
21	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
	LOTE 11					
22	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 17,4 cm x 14,7 cm x 1,75 cm, três películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e duas películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484297	UND	50	1719,34	85.967,00
23	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
24	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
	LOTE 12					
25	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 25,6 cm x 15 cm x 1,6 cm, cinco películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e quatro películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484292	UND	50	1812,00	90.600,00
26	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
27	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
	LOTE 13					
28	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18,2	484253	UND	50	1862,00	93.100,00

	x 10,2 x 1,9 cm, uma **ponte** de espuma de poliuretano de 67 cm aproximadamente integrado a coletor auto-adesivo, uma película adesiva tipo perfurado, composta por cinco películas removíveis (aproximadamente 31,7 cm x 26 cm no tamanho total) e uma régua para instalação de aproximadamente 20 x 3 cm. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
29	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
	LOTE 14					
30	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 18 cm x 12,5 cm x 0,8 mm, duas espumas de poliuretano de 18 cm x 12,5 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor simples auto-adesivo, quatro películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e quatro películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484253	UND	50	2372,67	118.633,50
31	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
32	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
	LOTE 15					
33	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 26,5 cm x 15 cm x 0,8 mm, duas espumas de poliuretano de 26,5 cm x 15 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor duplo auto-adesivo, seis películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e cinco películas de barreira cutânea não irritante. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484260	UND	50	4210,67	210.533,50
34	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
35	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00

LOTE 16						
36	Sistema de curativo por pressão negativa, tipo descartável e portátil. Kit contém unidade de pressão negativa portátil, a pilha, 1 cobertura de espuma de poliuretano com medidas aproximadas de 90 x 9,8 x 1,8 cm recortável, 2 unidades de fita de hidrocolóide para vedação com tamanho aproximada de 2 x 24 cm, 4 filmes de poliuretano de tamanho aproximado 35,6 x 20,3 cm, 1 dreno, 1 régua e 1 conector, 1 reservatório descartável de 45 mL e 1 bolsa de transporte.	484254	KIT	100	3400,00	340.000,00
37	Reservatório de aproximadamente 45 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484313	UND	100	912,34	91.234,00
ITENS AVULSOS						
38	Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.	455746	UND	50	18.958,33	R$ 947.916,50
39	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	401141	UND	50	631,59	R$ 31.579,50
40	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	401143	UND	50	951,60	R$ 47.580,00
41	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação	434102	Frasco	100	8.495,40	R$ 849.540,00

	híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo **1g** por frasco.					
42	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por frasco.	434102	Frasco	50	17.333,33	R$ 866.666,50
43	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por frasco.	434102	Frasco	40	20.244,76	R$ 809.790,40
44	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBCA (n- butil 2 cianoacrilato) e OCA (2- octil cianoacrilato), ampola com aproximadamente **0,5mL**.	437888	Ampola	150	358,70	R$ 53.805,00
45	Cola cirúrgica sintética, composição de Co-monômero NBCA – MS, de base cianoacrilica, ampola com aproximadamente **1mL**, compatível	437888	Ampola	150	3.141,67	R$ 471.250,50

	com o item 46.					
46	Dispositivo gota a gota, composto por: cateter com ligação luer e agulha com ponta de bisel rombo para a aplicação exclusivamente da cola cirúrgica e seringa luer de **2,5 ml** e agulha com ponta de bisel rombo compatível com o item 45.	437888	UND	150	736,70	R$ 110.505,00
47	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **3g**, aceitável variação de 10%.	459808	UND	30	15.641,34	R$ 469.240,20
48	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **5g**, aceitável variação de 10%.	459808	UND	30	25.864,43	R$ 775.932,90
49	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **10g**, aceitável variação de 10%.	459808	UND	20	49.007,75	R$ 980.155,00
TOTAL R$						**R$ 15.325.736,50**

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.*

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
	LOTE 01					
1	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente	UND	484279	01	20	250

	10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
2	Reservatório de volume aproximado entre 250 mL e 300 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484319	01	20	250
	LOTE 02					
3	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484256	01	20	150
4	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	483418	01	20	150
	LOTE 03					
5	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484260	01	20	100
6	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	20	100
	LOTE 04					
7	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 7,5 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484302	01	20	200
8	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484315	01	20	200
	LOTE 05					
9	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma	UND	484301	01	20	150

	de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 15 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
10	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	20	150
	LOTE 06					
11	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484298	01	20	250
12	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484315	01	20	250
	LOTE 07					
13	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484300	01	20	150
14	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	20	150
	LOTE 08					
15	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484299	01	20	150
16	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	20	150
	LOTE 09					
17	Sistema para terapia por pressão negativa para aplicação abdominal, composto por camada protetora	UND	484305	01	05	50

	abdominal de aproximadamente 66,5 cm x 80, 2 cm com esponja encapsulada, espuma de poliuretano grande e película adesiva grande e dreno coletor de polipropileno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
18	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
		LOTE 10				
19	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 11,3 c, x 7,7 cm x 1,75 cm, duas películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e uma película de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484302	01	05	50
20	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	05	50
21	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
		LOTE 11				
22	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 17,4 cm x 14,7 cm x 1,75 cm, três películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e duas películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484297	01	05	50
23	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	05	50
24	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
		LOTE 12				
25	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas	UND	484292	01	05	50

	espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 25,6 cm x 15 cm x 1,6 cm, cinco películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e quatro películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
26	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	05	50
27	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
	LOTE 13					
28	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18,2 x 10,2 x 1,9 cm, uma **ponte** de espuma de poliuretano de 67 cm aproximadamente integrado a coletor auto-adesivo, uma película adesiva tipo perfurado, composta por cinco películas removíveis (aproximadamente 31,7 cm x 26 cm no tamanho total) e uma régua para instalação de aproximadamente 20 x 3 cm. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484253	01	05	50
29	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
	LOTE 14					
30	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 18 cm x 12,5 cm x 0,8 mm,duas espumas de poliuretano de 18 cm x 12,5 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor simples auto-adesivo, quatro películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e quatro películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484253	01	05	50
31	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	05	50
32	Reservatório de aproximadamente	UND	484316	01	05	50

	1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.					
	LOTE 15					
33	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 26,5 cm x 15 cm x 0,8 mm, duas espumas de poliuretano de 26,5 cm x 15 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor duplo auto-adesivo, seis películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e cinco películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484260	01	20	50
34	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	10	50
35	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	10	50
	LOTE 16					
36	Sistema de curativo por pressão negativa, tipo descartável e portátil. Kit contém unidade de pressão negativa portátil, a pilha, 1 cobertura de espuma de poliuretano com medidas aproximadas de 90 x 9,8 x 1,8 cm recortável, 2 unidades de fita de hidrocolóide para vedação com tamanho aproximada de 2 x 24 cm, 4 filmes de poliuretano de tamanho aproximado 35,6 x 20,3 cm, 1 dreno, 1 régua e 1 conector, 1 reservatório descartável de 45 mL e 1 bolsa de transporte.	KIT	484254	01	20	100
37	Reservatório de aproximadamente 45 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484313	01	20	100
	ITENS AVULSOS					
38	Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e	UND	455746	01	10	50

	preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.					
39	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	UND	401141	01	05	50
40	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	UND	401143	01	05	50
41	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo **1g** por frasco.	Frasco	434102	01	10	100
42	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta	Frasco	434102	01	10	50

	quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por frasco.					
43	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por frasco.	Frasco	434102	01	10	40
44	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBCA (n- butil 2 cianoacrilato) e OCA (2- octil cianoacrilato), ampola com aproximadamente **0,5mL**.	Ampola	437888	01	10	150
45	Cola cirúrgica sintética, composição de Co-monômero NBCA – MS, de base cianoacrílica, ampola com aproximadamente **1mL**, compatível com o item 46.	Ampola	437888	01	10	150
46	Dispositivo gota a gota, composto por: cateter com ligação luer e agulha com ponta de bisel rombo para a aplicação exclusivamente da cola cirúrgica e seringa luer de **2,5 ml** e agulha com ponta de bisel rombo compatível com o item 45.	UND	437888	01	10	150
47	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **3g**, aceitável variação de 10%.	UND	459808	01	10	30
48	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo	UND	459808	01	10	30

	formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **5g**, aceitável variação de 10%.					
49	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **10g**, aceitável variação de 10%.	UND	459808	01	10	20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência, confórme item 1.1;

1.4. Por ocasião da Etapa de Aceitação, todas as empresas deverão fornecer catálogo de cada um dos produtos contemplados, em Língua Portuguesa, com imagens e especificações detalhadas, que permitam análise segura pela equipe técnica especializada e nomeada para esse fim.

1.5. Por ocasião da Etapa de Aceitação, todos os licitantes deverão comprovar o registro dos Produtos para Saúde ofertados, respeitando os principais regulamentos relativos à autorização para o mercado de produtos para saúde que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 185/2001, RDC 16/2013, RDC 40/2015 e RDC 36/2015.

1.6. As empresas vencedoras dos grupos (lotes) e itens avulsos, que necessitem de equipamentos ou instrumentais, deverão se responsabilizar pelo fornecimento dos mesmos, sempre que necessários.

1.7. Os itens que foram organizados em grupos pela necessidade de compatibilidade entre si. Logo, todos os itens dos grupos deverão ser compatíveis entre si, com a finalidade de atender o procedimento na sua totalidade.

1.8. Todas as empresas que forem contempladas no processo licitatório, deverão fornecer especialista no produto, sempre que necessário.

1.9. No caso de Enfermeiro (a) ou outro profissional de saúde, por ocasião da habilitação, o licitante deve comprovar a formação do profissional por meio de apresentação de cópia

autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Enfermagem ou áreas afins, em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido do Registro no Conselho de Classe, acrescido da Declaração de Regularidade ou Declaração "NADA DEVE" do Conselho de Classe correspondente ao Estado do Amazonas, acrescido de comprovação de habilidade com o item contemplado, por meio de documento comprobatório expedido por hospitais públicos ou privados.

1.10. A periodicidade das aquisições será conforme a demanda (pacientes que irão precisar dos procedimentos) e recebimento de recursos financeiros, portanto, não há como prever uma periodicidade exata da aquisição dos materiais descritos acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com os Apêndices.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

FL: 32

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

FL: 24

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;

16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

FL: 25

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 15.325.736,50 (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus, 12 de agosto de 2022.

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

[redacted]

FL: 26

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(NUP: 64581.006394/2022-12)

1. Informações básicas

Número do processo: 64581.006394/2022-12

2. Descrição da necessidade

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas.Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e doismil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

Os benssão considerados "comuns".Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1°, da Lei 10.520, de 2002:"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade de aquisição de material hospitalar curativo à vácuo de consumo médico hospitalar. Esta aquisição destina-se a suprir as necessidades do atendimento médico dos usuários do H Mil A Manaus. Materiais imprescindíveis para aporte dos pacientes, sem o qual poderá haver prejuízo na saúde do usuário, constituindo elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela qual este Hospital não pode abster-se deles. A alta

FL: 22

complexidade dos pacientes atendidos, e o alto custo do encaminhamento à rede credenciada, justificam a aquisição deste material.

A aquisição de material hospitalar curativo a vácuovisa atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados no H Mil A Manaus, os quais têm necessidades características de um ambiente hospitalar, que contemplam atendimentos de média e alta complexidade de todos os militares da ativa, da reserva e de pensionistas pertencentes à 12ª Região Militar, destacando-se no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico, além de aperfeiçoar os serviços garantindo um atendimento de qualidade para os usuários do Sistema SAMED/FUSEX.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas nos incisos I e II , Art. 3° do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; A aquisição dos materiais é, em razão da sua própria natureza, frequente, já que o material é largamente consumido pelos usuários dessa OMS e, tão logo se esgote (ou esteja em vias de se esgotar), deve ter o estoque reposto por meio de nova aquisição.

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Se faz conveniente a aquisição do objeto licitatório de maneira parcelada, na medida em que a efetiva utilização dos materiais se dará conforme demanda que, ainda que possa ser estimada, não pode ser indicada com precisão pela Administração. A aquisição de maneira parcelada permite a contratação apenas daquilo que se fizer necessário, bem como evita o perecimento do material nas dependências da Administração, sendo mais conveniente.

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

FL: 28

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Leandro Soares **Pinheiro**- Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de material hospitalar curativo a vácuopara atender a necessidade de fornecimento da Farmácia Hospitalar, desta OMS.

A periodicidade das aquisições será conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, o que ocorre aproximadamente a cada 04 meses.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h até 17:00h no Almoxarifado da Farmácia Hospitalar, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

A adoção do Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, que preceituam sua utilização nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A utilização do Sistema de Registro de Preço está consonante ao art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, bem como o Decreto n° 8.250/2014, **diante da necessidade das entregas parceladas,** obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e a possibilidade de futuras aquisições, previamente planejadas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a fim de garantir a continuidade do fornecimento destes materiais, cuja interrupção poderia provocar prejuízos para o atendimento aos pacientes. Esse planejamento está em conformidade com as

orientações do TCU, que sugerem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

A atividade objeto desta licitação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO** prevista no Art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do MPOG, porém a mesma, não carece de autorização, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

A atividade objeto desta licitação **NÃO SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE SUSPENSA** prevista na Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, bem como a Portaria 424, de 21 de agosto de 2019, do Ministério da Economia.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única ou, nos seguintes endereços:

Hospital militar de Área de Manaus, situado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-060, Manaus, Amazonas. O horário de entrega de segunda a sexta-feira de 07:00 às 17:00 horas;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas de curativos, acrescida de uma margem de segurança, estimativa realizada sob orientação da clínica médica, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados pelos setores responsáveis e histórico de uso nos anos de 2020 e 2021, fornecidas pelo relatório do SISCOFIS

(Ferramenta de gestão patrimonial e de materiais nas unidades gestoras do Exército Brasileiro).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor aproximado da contratação é de **R$ 15.325.736,50** (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foi utilizado oinciso IV.

Os orçamentos foram obtidos, em sua totalidade, através de fornecedores, por serem materiais muito específicos.Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, a diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 03 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

Justifica-se o uso da **média** como parâmetro devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexequível levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no

momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos materiais a serem adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**
- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**
- **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que exista uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Setor de Farmácia do H Mil A Manaus.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência farmacêuticaà Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da

qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo H Mil A Manaus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispondo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangida pelo Protocolo de Montreal.

Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando **os pontos abaixo elencados:**

- A contratação alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida

por um número de fornecedores que garante à participação de empresas e consequentemente a concorrência.

- As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.
- O ETP indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

[redacted]

Membro da Equipe de Planejamento

[redacted]

Raquel 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento

[redacted]

Mayara
Membro da

FL: 85

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição de material hospitalar curativo a vácuo para atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus. Suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados nas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e Centro Cirúrgico, sem o qual poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas pela unidade.

Manaus-AM, 11 de Agosto de 2022.

[redacted]

(Continuação do BI Nr 227, de 07/12/2022, do(a) H Mil A Manaus)

f. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo a abertura do processo licitatório por Sistema de Registro de Preços (Pregão 25/2022 - NUP 64581.006394/2022-12), visando a aquisição de materiais de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Famácia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Designo como pregoeiro a 3° Sgt STT **THAYNÁ** DE SOUZA SILVA OLIVEIRA e para compor a Equipe de Apoio a 1° Ten OFT **RAQUEL** PACHECO DA SILVA; 2° Ten OFT **MAYARA** FREIRE FERREIRA e 3° Sgt STT **RENATA** SILVA **NUNES**.

Em consequência: o Fisc Adm, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 69735, de 22 NOV 22, da SALC)

g. EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL E FICHAS DE DADOS DO SiCaPEx - Relacionamento do pessoal

I - EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Relaciono os militares e servidores civis a seguir, em cumprimento às determinações contidas na Portaria nº 002-SEF, de 3 FEV 14, para que tenham seus contracheques submetidos a exame pela equipe designada no BI nº 219, de 25 NOV 22, para o Exame de Pagamento de Pessoal relativo ao mês de DEZ 22, devendo observar o calendário de eventos para o Exame de Pagamento abaixo. Os miliares examinados no corrente mês, entreguem as suas Folhas de Alterações ao chefe da equipe para que sejam realizados os seguintes procedimentos:
a) Exame das Folhas de Alterações dos militares para execução da Fichas Auxiliares do Exame de Pagamento;
b) Exame do Auxílio-Transporte, aprovada pela Portaria nº 098-DGP, de 31 OUT 01;
c) Exame da Assistência Pré-Escolar, aprovadas pela Portaria nº 003-DGS, de 10 FEV 7995 (IR 70-71), Portaria nº 566-Cmt Ex, de 23 AGO 06 e Portaria nº 014-Cmt Ex, de 16 JAN 08; e
d) Exame do CADBEN/FuSEx, Portaria nº 046-DGP, de 26 ABR 02 (IR 30-06).

Militares Relacionados para Exame de Pagamento:

Nr / Posto / Nome Completo / Prec-Cp
1 / Cel / ALBINO JOSÉ DA CRUZ **RENDEIRO** /
2 / Cel / EDGAR **PABLO MORAES** SANTOS /
3 / 1° Ten / **LARISSA** ANDRADE DE NOVAIS /
4 / 1° Ten / **RACHEL** CRISTINA DO CARMO /
5 / 1° Ten / **VALDIZA** DE SOUSA CARDOSO /
Responsável pelo Exame: 1° Ten MAILZA

Nr / Posto-Grad / Nome Completo / Prec-Cp
6 / 2° Ten / LUCYANA DE SOUZA **SPERRY** /
7 / 2° Ten / BRUNO **MARCEL** OLIVEIRA DA
8 / 1° Sgt / **DANIEL** GUIMARÃES DE MELO /
9 / 1° Sgt / **RUBENS** VINICIUS SANTOS SAL
10 / 2° Sgt / **NATALÍ** QUIRINO DA SILVA LO
Responsável pelo Exame: 2° Ten CALHEIRO

Nr / Grad / Nome Completo / Prec-Cp

Fl nº
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Quartel em MANAUS-AM, 27 de janeiro de 2021
(quarta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 17/2021

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO

Assumo nesta data, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 10 de junho de 2020 e no Diário Oficial da União nº 109, de 9 de junho de 2020.

Cel Med ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO

Em consequência:
1) passo a exercer as funções de Diretor e Ordenador de Despesas desta OMS, a contar de 27 JAN 21, de acordo com o art. 21 do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
2) os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para B Esp nº 55939, de 27 JAN 21, da 1ª Seção)

b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

Fl nº 88
SALC/HMAM

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO

Maj QCO **VITOR** LUIZ FARIAS DE ABREU
Em 9 FEV 22, por ter passado os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

Maj MB RODRIGO **THOMAZ** CAMPOS
Em 9 FEV 22, por ter recebido os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

1º Ten OTT **MARCELA** CRISTINA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Em 9 FEV 22, por término de férias regulamentares relativas ao ano de 2021 e estar pronta para o serviço.

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63731, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

2) FÉRIAS - Concessão

Concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2020, no período de 30 DEZ 21 a 27 JAN 22. A referida militar apresentou-se pronta para o serviço no dia 28 JAN 22.
(por não ter sido publicado em data oportuna)

2º Ten OTT **THAYANA** MELO **GALVÃO**

De acordo com o art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1) e inciso XVIII, do art. 21, combinado com os art. 443, 445 e 451, do RISG, aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 e alterada pela Port nº 39-Cmt Ex, de 28 JAN 15.
Em consequência o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63718, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

3) FUNÇÃO - Assunção

Assume a função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22.

Maj MB RODRIGO **THOMAZ** CAMPOS

Em consequência:
a) fica dispensado de exercer função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22, a Maj QCO **VITOR** LUIZ FARIAS DE ABREU
b) o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63811, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

4) FUNÇÃO - Designação

Designada para exercer a função de Médico Perito de Guarnição (MPGu III Manaus), a contar de 10

(Continuação do BI Nr 15, de 21/01/2022, do(a) H Mil A Manaus)

Permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário

Em consequência o Ch Div Adm, a SPM, o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63298, de 20 JAN 22, do Contigente)

2) PLANO DE FÉRIAS - Alteração

Alterado por necessidade do serviço, o início do período de férias regulamentares relativas ao ano de 2021, conforme se segue:

3º Sgt STT **ALBERTIZA** JEAN DOS SANTOS SOUZA
- de 4 JUL 22 para 14 FEV 22, 1ª parcela de 15 (quinze) dias

3º Sgt STT ANA LUIZA DAS CHAGAS **ALBUQUERQUE**
de 6 ABR 22 para 9 FEV 22, 1ª parcela de 10 (dez) dias

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect, o SPPMil, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes
(Solu Nota para BI nº 63286, de 20 JAN 21, do Contingente)

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA MÉDICA - Concessão

Aprovo a dispensa médica a seguir, exarada pela Médica Atendente desta OMS:

Sd EV **KAELYSON** MARINHO GOMES
Dispensado para convalescer na residência por 5 (cinco) dias, a contar de 19 JAN 22.

Sd EV **KLYSMAN** LUCAS SALES DE MATOS
Dispensado para convalescer na residência por 8 (oito) dias, a contar de 19 JAN 22.

Em consequência o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63276, de 19 JAN 22, do Contingente)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2022, conforme se segue:

Cap QCO MARCOS ROBERTO DE MELO **HERRERA**
Presidente
1º Ten OIT ANDRÉ VITOR DA SILVA **CORRÊA**
Membro
1º Ten R/1 CARLOS ALBERTO DE **MACÊDO**
Membro
1º Sgt MARCIO ADRIANO **LAVINAS** SOARES
Membro

Fl nº 90
SALC HMAM

3º Sgt STT **RENATA** SILVA **NUNES**
Membro
Cb EP **KLEBER** OLIVEIRA DE PAULA
Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63292, de 20 JAN 22, da SALC)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Cap Med **CAMILLE** CARDOSO **NIELSEN**
Concedido 1 (um) dia de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, em 21 JAN 22, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 22 JAN 22.
(Solu ao DIEx nº 2-Centro Cirúrgico, de 13 JAN 22, da interessada)

2º Ten OTT **ALINA** CRISTINA DE AZEVEDO
Concedido 3 (três) dias de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, no período de 21 a 23 JAN 22, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 24 JAN 22.

De acordo com a letra d), do § 1º, do art. 146, combinado com o inciso I, do art. 148, do E-1, e parágrafo único, do art. 64, combinado com o art. 66, do RDE, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.
Em consequência o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu ao DIEx nº 312-Div Enf, de 1º DEZ 21, da interessada)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

EDGAR PA[redacted]OS - Cel Inf

FL: 91

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 25/2022
(NUP: 64581.006394/2022-12)

O H Mil A Manaus opta por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Aquisição dos materiais de consumo (curativo a vácuo) visa atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus que atende toda a guarnição de Manaus e Organizações Militares que em municípios onde não possuem Hospital Militar, na condição de Unidade Gestora Gerenciadora e Unidade Gestora Participante.

O setor de Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) fornece materiais hospitalares – curativo a vácuo que visa suprir a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados nas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e Centro Cirúrgico. Estes itens constituem elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela qual este Hospital não pode abster-se deles. O hospital atende os militares da ativa, militares da inativa, reformados, pensionistas e dependentes, realiza também apoio aos militares e dependentes da Marinha do Brasil. Toma-se, para descrição da necessidade e justificativa da contratação, por base os termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nº 10.520/2002.

O método a vácuo de curativo é um sistema utilizado na cicatrização de feridas em que se institui uma pressão negativa localizada e controlada, com o objetivo de estimular a granulação e a cicatrização. Promove a vaso dilatação arterial e, conseqüentemente, o aumento do fluxo sanguíneo nos tecidos, estimulando a formação de tecido cicatricial de granulação. A remoção dos fluidos diminui o edema, a pressão intersticial e a colonização bacteriana, criando um ambiente úmido benéfico para a migração epitelial e a cicatrização. Além disso, a pressão negativa atrai os bordos da ferida ao centro, diminuindo sua dimensão.

A aquisição destes materiais trazem subsídios para uma assistência médico-hospitalar, sendo nossos

FL: 92

atendimentos de média e alta complexidade em militares da ativa, da reserva e de pensionistas pertencentes à 12ª Região Militar e também à Marinha do Brasil, destacando-se no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva, os pacientes atendidos pelo serviço de pronto atendimento de ambulatoriais, além de aperfeiçoar os serviços garantindo um atendimento de qualidade para os usuários do Sistema SAMED/FUSEX.

Manaus-AM, 14 de dezembro de 2022.



FL: 93

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 25/2022
JUSTIFICATIVA PARA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(NUP: 64581.006394/2022-12)

1. Considerando a excepcionalidade da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, justifica-se tal autorização pelo princípio da eficiência, evidenciado quando da desnecessidade de um ente realizar nova licitação cujo objeto seja idêntico ao constante de licitação já concluída por outro órgão, oportunidade em que tal possibilidade, a da adesão, permitirá resultados satisfatórios em economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional.

2. Por outro lado, a previsão de autorização para adesões configura inequívoca vantagem a este Órgão Gerenciador e aos Participantes, uma vez que é levada em consideração pelos licitantes, quando da formulação de suas propostas, a possibilidade de vendas adicionais, no limite estabelecido, possibilitando contratações potencialmente mais vantajosas para a Administração.

3. Configuram outras vantagens, ainda, a evidente possibilidade de este Órgão Gerenciador ou algum Órgão Participante já ter "posto à prova" o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, ocasião em que poderá ser avaliado sobre a capacidade de atender demandas adicionais.

4. Cabe citar, como de conhecimento geral, a situação do efetivo de pessoal de alguns órgãos, que não possuem estrutura administrativa para materializar as demandas licitatórias, dependendo, muitas vezes, de utilização de atas de registros de preços de outros entes públicos, podendo realizar, somente dessa forma as aquisições e contratações que lhes são necessárias.

5. Reforça-se, ainda, o estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de

FL: 94

desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais, haja vista o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

6. No caso concreto, por se tratar de um Hospital Militar de Área, unidade de saúde de maior porte no Exército Brasileiro, à exceção apenas do Hospital Central do Exército, esta Organização Militar de Saúde (OMS) possui estrutura administrativa que permite realizar os procedimentos licitatórios voltados à atividade fim, qual seja, o atendimento ao usuário, o que não ocorre nas demais OMS da Amazônia e, até mesmo de outras regiões do país.

7. Tal cenário é retratado, historicamente, pela grande quantidade de solicitações de adesões que são registradas no sistema SIASGNET, no sentido de permitir que outros Hospitais, diante de suas dificuldades administrativas particulares, adquiram ou contratem objetos semelhantes aos do Hospital Militar de Área de Manaus, já licitados, de modo a possibilitar a manutenção da capacidade de bem desempenhar as atividades relativas ao atendimento dos pacientes.

8. Essa realidade é agravada, ainda mais, em se tratando de localidades situadas na Região Amazônica, particularmente aquelas mais afastadas, com deficiência, inclusive, nos serviços essenciais à execução de um processo licitatório, como o serviço de comunicação por dados (internet), inviabilizando, muitas vezes, o registro, alterações e operações dos mais variados itens de objetos de materiais e serviços, necessários a cada órgão.

9. Portanto, diante de todo exposto e em consonância com a permissão contida no artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, após comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que não prejudique as obrigações decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[redacted]

FL: 95

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2022
(Processo Administrativo nº 64581.006394/2022-12)

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *"as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos."*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *"o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa"*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *"para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos **chefes das unidades administrativas dos órgãos** ou das entidades, vedada a subdelegação."* (grifo meu)

FL: 96

4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6. Referente à LOA 2022, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2022, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2022 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus-AM, 14 de dezembro de 2022

[redacted]

FL: 92

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 25/2022
(NUP: 64581.006394/2022-10)
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2. Por outro lado, julgo adequado registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá criação de outra Intenção de Registro de Preços no SIASG, e alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação de itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de até 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a. Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b. Vários itens tem o valor unitário estimado acima de R$ 80.000,00, impossibilitando a reserva da cota de 25%.

c. Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

d. Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seria o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

FL: 08

e. Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

f. Prejuízo para a administração, com o prolongamento do prazo de realização da licitação.

g. Ressaltamos ainda que estes materiais permanentes de saúde, são equipamentos de grandes custos que poderia até tornar os itens com a cota de 25% reservados em itens Desertos na licitação, o que traria um prejuízo para o nosso Hospital Militar de Área de Manaus.

3. Com base no exposto acima não é vantajoso para esta administração a adoção da cota de 25% para ME/EPP conforme prevê o inciso II, do Art. 10 do decreto 8.538/2015:

> ***II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;***

4. No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a conta de até 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento no SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

5. Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link:

https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjFefZ_abVAhWCkJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratamentodiferenciado.pdf&usg=AFQjCNHNhLiK5BNXV8hqaoUhmzRa1Gbf0A, no qual constam as seguintes informações:

> ***PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:***
> *SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.*
> *As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento o benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:*
> *- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R$ 80.000,00);*
> *- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e*
> *- **Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva** para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).*

FL: 99

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO. *(o grifo não é do original)*

6. Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Manaus-AM, 14 de dezembro de 2022.

[redacted]

FL: 100

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 25/2022
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
(NUP: 64581.006394/2022-12)

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 25/2022 - HMAM.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Militar de Área de Manaus, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições desuprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração aprerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

FL: 101

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Manaus-AM, 14 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2022
DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES
(Processo Administrativo n.° 64581.006394/2022-12)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM, e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para Registro de Preço por meio de Pregão Eletrônico de nº 25/2022 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.006394/2022-12), para aquisição dos materiais de consumo (curativo a vácuo) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2022 para a aquisição do material objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15 da LC 101/2000 e documentação que se segue.

Referente à LOA 2022, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2022, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2022 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Assim, em atenção ao disposto na legislação de regência, deve a Administração indicar o recurso, por fonte e dotação, destinado ao financiamento da compra, obra ou serviço a licitar, não se admitindo referência genérica à autorização legislativa de abertura de créditos adicionais/especiais, sem especificação da rubrica orçamentária (TCU, AC-1823-33/09-P, Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

Destarte, a mera inclusão dos recursos em projeto de lei a Lei Orçamentária Anual a ser editada ou ao orçamento vigente no exercício financeiro em curso, antes de sua regular aprovação pelo Congresso Nacional e sua conversão em dispositivo legal, não tem o condão de atender à necessária previsão ou indicação de recursos orçamentários na lei orçamentária anual, para fins do art. 7º, § 2º, inciso III, do art. 14 e do art. 38, caput da Lei n.º 8.666/93.

Os entes da Administração Pública Federal, portanto, apenas podem emitir a declaração de disponibilidade de recursos orçamentários para fins de deflagração de licitação após a existência de efetiva previsão dos recursos necessários para tanto na Lei Orçamentária Anual em vigor no exercício financeiro em curso, o que está sendo feita por meio desta "DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES".

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSau 2022, os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias **52121 (Comando do Exército) e 52921 (Fundo do Exército), os seguintes: Programa 0032; Ação 20040001; Fontes de Recursos 0170270013; Programas de Trabalho Resumido 171500; Natureza de Despesa 339039; e Plano Interno D8SAFUSUGPD**.

Ressalto que o envio da LOA/2022 permite dar início ao processo licitatório, em sua **fase interna**, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2022, conforme se segue:

> *"Art. 145 - Para efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:*
>
> *[...]*
>
> *IV - os valores e metas constantes no Projeto de Lei de Orçamentária de 2019 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes* ***à fase interna da licitação****".*

Do acima exposto, esta UGE entende que a previsão de recursos orçamentários (expectativa de crédito), constante da LDO 2022, permite que sejam antecipados, ainda no corrente ano, os trabalhos de planejamento das aquisições/contratações **a serem efetivadas em 2022 e 2023**.

Folha nº 104
SALC - HMAM

Os recursos do DGP/DSau são descentralizados para uma finalidade específica, consoante um planejamento elaborado conforme Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus-AM, 14 de dezembro de 2022

[redacted]

Fl nº 105
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)

DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR
EB: 64610.005971/2020-01

Manaus, AM, 29 de julho de 2020.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército
Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar
Assunto: Sistema de Planejamento e Contratações
Anexos: 1) DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20; e
2) DIEx_nº_466_ASSE2_SSEF_SEF__CIRCULAR_de_26_NOV_18.

1. Sobre o assunto e no intuito de cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, encaminho o DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20.

2. Em linhas gerais, a Secretaria de Economia e Finanças ratificou as orientações já exaradas, especialmente por intermédio do DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de

Fl nº 106
SALC HMAM

26 NOV 18, Anexo, para que não sejam efetuados lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições/ contratações, inserida no contexto do PEEx (2020 - 2023).

3. Essa orientação encontra amparo no art. 18 da Instrução Normativa nº 1 - SEGES/ME, de 11 JAN 19, que estabelece que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na citada IN, uma vez que é facultada a utilização do Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

4. Por outro lado, ressalta-se que no Comando do Exército está vigente o Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força Terrestre para o quadriênio 2020-2023.

5. Diante do exposto, solicito a esse OD cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, assim como difundir tais orientações aos agentes da administração dessa UG.

MOACYR COELHO DA CUNHA JUNIOR - TC
Respondendo pela Chefia da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Fl nº 107
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)

DIEx nº 418-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR
EB: 64610.006642/2020-79

URGENTE

Manaus, AM, 20 de agosto de 2020.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: Esclarecimentos sobre aplicabilidade da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

1. Sobre o assunto, encaminho a esse OD o DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEF, de 8 AGO 20, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), ressaltando o seguinte:

a. a utilização do Sistema ETP Digital é facultativo para as Unidades Gestoras (UG) do Comando do Exército; e

b. no entanto, mesmo que essa UG opte por não utilizar o Sistema ETP Digital,

Fl nº 108
SALC HMAM

deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP físico e juntá-lo ao processo correspondente a cada necessidade de aquisição de bens ou serviços.

2. Diante do exposto, recomendo a esse OD o seguinte:

a. difundir aos agentes da administração dessa UG as informações do presente expediente, bem como aquelas constantes do DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEF, de 8 AGO 20, anexo; e

b. caso essa UG opte pela utilização do sistema ETP digital, deverá solicitar a esta ICFEx o perfil "FASEINT1" para os militares que forem operar o sistema.

3. Por fim, se essa UG optar pelo uso do Sistema ETP Digital, sugere-se acessar o *link* a seguir, que trata acerca da operacionalização do Sistema ETP Digital: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/manual-etp-digital (Manual do ETP Digital) e http://youtu.be/XdQ6PS_hfNQ (WEBINAR - Comprasnet 4.0 - ETP Digital na Prática!).

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Fl nº 104
SALC HMAM

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	160020 - 00022/2022

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	20/02/2023	12	Não	Não

Objeto

Aquisição de materiais de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Gestor de Compras

G[redacted]sável

DDD/Fax	E-mail
	rnues12@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
RUA PROFESSOR ERNANI SIMÃO, Nº 1421, BAIRRO CACHOEIR		

Bairro	Município	CEP
	Manaus/AM	69065390

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	484279-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.374,3900	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	250
2	Material	484319-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.780,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	250
3	Material	484256-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.742,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
4	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
5	Material	484260-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.722,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	100

Fl nº 10
SALC HMAM

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
6	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	100
7	Material	484302-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	2.197,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	200
8	Material	484315-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.823,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	200
9	Material	484301-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	2.224,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
10	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
11	Material	484298-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.587,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	250
12	Material	484315-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.823,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	250
13	Material	484300-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.886,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
14	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
15	Material	484299-Material p/ terapia pressão subatmosférica - vácuo	Unidade	Menor Preço	2.253,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
16	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
17	Material	484305-Material p/ terapia pressão subatmosférica - vácuo	Unidade	Menor Preço	6.899,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
18	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
19	Material	484302-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.491,6700	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
20	Material	484320-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	390,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50

Fl nº 114
SALC HMAM

49 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1, 2, 3

Adicional

Observação

O TR deve ser atualizado com o quantitativo da OM participante e anexado ao sistema até a data limite de 02/12/2022. Solicitamos enviar o arquivo editável por email para melhor consolidação das informações. Email: salchmam@gmail.com.

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Termo de Referencia REQUISITANTE.doc	22/11/2022

Fechar

Fl nº
SALC HMAM

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	160020 - 00022/2022

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	20/02/2023	12	Não	Não

Objeto

Aquisição de materiais de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Gestor de Compras

[redacted]sável

DDD/Fax

E-mail rnues12@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome CPF

DDD/Telefone DDD/Fax E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
RUA PROFESSOR ERNANI SIMÃO, Nº 1421, BAIRRO CACHOEIR		

Bairro	Município	CEP
	Manaus/AM	69065390

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
22	Material	484297-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.719,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
23	Material	484320-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	390,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
24	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
25	Material	484292-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.812,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50

Fl nº 142
SALC HMAM

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
26	Material	484320-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	390,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
27	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
28	Material	484253-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	1.862,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
29	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
30	Material	484253-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	2.372,6700	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
31	Material	484320-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	390,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
32	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
33	Material	484260-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	4.210,6700	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
34	Material	484320-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	390,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
35	Material	484316-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.363,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
36	Material	484254-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	3.400,0000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	100
37	Material	484313-Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo	Unidade	Menor Preço	912,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	100
38	Material	455746-Fibra óptica - uso médico	Unidade	Menor Preço	18.958,3300	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
39	Material	401141-Matriz regeneração dérmica	Unidade	Menor Preço	631,5900	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
40	Material	401143-Matriz regeneração dérmica	Unidade	Menor Preço	951,6000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50

Fl nº 144
SALC HMAM

49 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.

1, 2, 3

Adicional

Observação

O TR deve ser atualizado com o quantitativo da OM participante e anexado ao sistema até a data limite de 02/12/2022. Solicitamos enviar o arquivo editável por email para melhor consolidação das informações. Email: salchmam@gmail.com.

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Termo de Referencia REQUISITANTE.doc	22/11/2022

Fechar

Fl nº 10
SALC HMAM

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	160020 - 00022/2022

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	20/02/2023	12	Não	Não

Objeto

Aquisição de materiais de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Gestor de Compras

[redacted]

[redacted]ável

DDD/Fax	E-mail
	mues12@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
RUA PROFESSOR ERNANI SIMÃO, Nº 1421, BAIRRO CACHOEIR		

Bairro	Município	CEP
	Manaus/AM	69065390

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
41	Material	434102-Hemostático Absorvível	Frasco 1 G	Menor Preço	8.495,4000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	100
42	Material	434102-Hemostático Absorvível	Frasco 3 G	Menor Preço	17.333,3300	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50
43	Material	434102-Hemostático Absorvível	Frasco 5 G	Menor Preço	20.244,7600	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	40
44	Material	437888-Adesivo Cirúrgico	Ampola .5 ML	Menor Preço	358,7000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
45	Material	437888-Adesivo Cirúrgico	Ampola 1 ML	Menor Preço	3.141,6700	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150

Fl nº 16
SALC HMAM

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
46	Material	437888-Adesivo cirúrgico	Unidade	Menor Preço	736,7000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	150
47	Material	459808-Enxerto ósseo	Unidade	Menor Preço	15.641,3400	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	30
48	Material	459808-Enxerto ósseo	Unidade	Menor Preço	25.864,4300	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	30
49	Material	459808-Enxerto ósseo	Unidade	Menor Preço	49.007,7500	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	20

49 registros encontrados, exibindo do 41° ao 49°.

1, 2, 3

Adicional

Observação

O TR deve ser atualizado com o quantitativo da OM participante e anexado ao sistema até a data limite de 02/12/2022. Solicitamos enviar o arquivo editável por email para melhor consolidação das informações. Email: salchmam@gmail.com.

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Termo de Referencia REQUISITANTE.doc	22/11/2022

Fechar

FL: 117

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022
(Processo Administrativo n.° 64581.006394/2022-12)

Torna-se públicoque o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decretonº 7.746, de 05 de junho de 2012,*doDecreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*,da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO	**xx/xx/2022**
HORÁRIO	**xx:00 horas (hora de Brasília)**
LOCAL	**Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material curativo a vácuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e itens avulsos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo e unitário para itens avulsos, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

FL: 118

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítiohttps://www.gov.br/compras/pt-br/por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessadoscujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **19 e 20, 23; 26; 31; 34 e 44** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porteou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

FL: 120

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

FL: 121

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item e grupo;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

FL: 122

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificaçõesexigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e grupo.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcursoda sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.

FL: 124

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 no pais;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

FL: 125

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas),sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para asua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

FL:172

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

FL: 128

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. provade regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

FL: 129

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso olicitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscale trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento)do valor total estimado da contratação ou do item/ grupo pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porteou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

FL: 133

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

FL: 133

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinadoe devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é oestabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

FL: 136

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contratoou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

FL: 137

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

FL: 138

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até ***dois dias*** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiroresponderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de ***2 (dois) dias úteis***, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

FL 139

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-Am, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência Consolidado

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 14 de dezembro de 2022.



O

FL: 141

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 25/2022
(NUP: 64581.006394/2022-12)
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material curativo a vácuo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
1	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484279	UND	250	1374,39	343.597,50
2	Reservatório de volume aproximado entre 250 mL e 300 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484319	UND	250	1780,34	445.085,00
LOTE 02						
3	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484256	UND	150	1742,34	261.351,00
4	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso	484316	UND	150	3363,00	504.450,00

	único. Estéril.					
LOTE 03						
5	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484260	UND	100	1722,34	172.234,00
6	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	100	3363,00	336.300,00
LOTE 04						
7	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 7,5 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484302	UND	200	2197,00	439.400,00
8	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484315	UND	200	1823,34	364.668,00
LOTE 05						
9	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 15 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484301	UND	150	2224,00	333.600,00
10	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	150	3363,00	504.450,00
LOTE 06						
11	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484298	UND	250	1587,34	396.835,00

FL:143

12	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484315	UND	250	1823,34	455.835,00
	LOTE 07					
13	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484300	UND	150	1886,00	282.900,00
14	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	150	3363,00	504.450,00
	LOTE 08					
15	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484299	UND	150	2253,34	338.001,00
16	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	150	3363,00	504.450,00
	LOTE 09					
17	Sistema para terapia por pressão negativa para aplicação abdominal, composto por camada protetora **abdominal** de aproximadamente 66,5 cm x 80, 2 cm com esponja encapsulada, espuma de poliuretano grande e película adesiva grande e dreno coletor de polipropileno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484305	UND	50	6899,34	344.967,00
18	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
	LOTE 10					
19	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 11,3 c, x 7,7 cm x 1,75 cm, duas películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e uma película de barreira não irritante para	484302	UND	50	1491,67	74.583,50

FL. 144

	proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
20	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
21	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
LOTE 11						
22	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 17,4 cm x 14,7 cm x 1,75 cm, três películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e duas películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484297	UND	50	1719,34	85.967,00
23	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
24	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
LOTE 12						
25	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 25,6 cm x 15 cm x 1,6 cm, cinco películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e quatro películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484292	UND	50	1812,00	90.600,00
26	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
27	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
LOTE 13						
28	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18,2	484253	UND	50	1862,00	93.100,00

	x 10,2 x 1,9 cm, uma **ponte** de espuma de poliuretano de 67 cm aproximadamente integrado a coletor auto-adesivo, uma película adesiva tipo perfurado, composta por cinco películas removíveis (aproximadamente 31,7 cm x 26 cm no tamanho total) e uma régua para instalação de aproximadamente 20 x 3 cm. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
29	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
		LOTE 14				
30	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 18 cm x 12,5 cm x 0,8 mm, duas espumas de poliuretano de 18 cm x 12,5 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor simples auto-adesivo, quatro películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e quatro películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484253	UND	50	2372,67	118.633,50
31	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
32	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00
		LOTE 15				
33	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 26,5 cm x 15 cm x 0,8 mm, duas espumas de poliuretano de 26,5 cm x 15 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor duplo auto-adesivo, seis películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e cinco películas de barreira cutânea não irritante. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	484260	UND	50	4210,67	210.533,50
34	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	484320	UND	50	390,00	19.500,00
35	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484316	UND	50	3363,00	168.150,00

LOTE 16						
36	Sistema de curativo por pressão negativa, tipo descartável e portátil. Kit contém unidade de pressão negativa portátil, a pilha, 1 cobertura de espuma de poliuretano com medidas aproximadas de 90 x 9,8 x 1,8 cm recortável, 2 unidades de fita de hidrocolóide para vedação com tamanho aproximada de 2 x 24 cm, 4 filmes de poliuretano de tamanho aproximado 35,6 x 20,3 cm, 1 dreno, 1 régua e 1 conector, 1 reservatório descartável de 45 mL e 1 bolsa de transporte.	484254	KIT	100	3400,00	340.000,00
37	Reservatório de aproximadamente 45 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	484313	UND	100	912,34	91.234,00
ITENS AVULSOS						
38	Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.	455746	UND	50	18.958,33	R$ 947.916,50
39	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	401141	UND	50	631,59	R$ 31.579,50
40	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	401143	UND	50	951,60	R$ 47.580,00
41	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação	434102	Frasco	100	8.495,40	R$ 849.540,00

	híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo **1g** por frasco.					
42	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por frasco.	434102	Frasco	50	17.333,33	R$ 866.666,50
43	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por frasco.	434102	Frasco	40	20.244,76	R$ 809.790,40
44	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBCA (n- butil 2 cianoacrilato) e OCA (2- octil cianoacrilato), ampola com aproximadamente **0,5mL**.	437888	Ampola	150	358,70	R$ 53.805,00
45	Cola cirúrgica sintética, composição de Co-monômero NBCA – MS, de base cianoacrílica, ampola com aproximadamente **1mL**, compatível	437888	Ampola	150	3.141,67	R$ 471.250,50

	com o item 46.					
46	Dispositivo gota a gota, composto por: cateter com ligação luer e agulha com ponta de bisel rombo para a aplicação exclusivamente da cola cirúrgica e seringa luer de **2,5 ml** e agulha com ponta de bisel rombo compatível com o item 45.	437888	UND	150	736,70	R$ 110.505,00
47	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **3g**, aceitável variação de 10%.	459808	UND	30	15.641,34	R$ 469.240,20
48	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **5g**, aceitável variação de 10%.	459808	UND	30	25.864,43	R$ 775.932,90
49	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **10g**, aceitável variação de 10%.	459808	UND	20	49.007,75	R$ 980.155,00
TOTAL R$						**R$ 15.325.736,50**

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.*

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
LOTE 01						
1	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente	UND	484279	01	20	250

	10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
2	Reservatório de volume aproximado entre 250 mL e 300 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484319	01	20	250
		LOTE 02				
3	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484256	01	20	150
4	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	20	150
		LOTE 03				
5	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484260	01	20	100
6	Reservatório de volume aproximado entre 800 mL e 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	20	100
		LOTE 04				
7	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 7,5 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484302	01	20	200
8	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484315	01	20	200
		LOTE 05				
9	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma	UND	484301	01	20	150

FL:150

	de álcool polivinílico (**PVA**) de aproximadamente 10 x 15 x 1 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
10	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	20	150
LOTE 06						
11	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 10 x 7,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e uma película adesiva de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484298	01	20	250
12	Reservatório de aproximadamente 500 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484315	01	20	250
LOTE 07						
13	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 18 x 12,5 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484300	01	20	150
14	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	20	150
LOTE 08						
15	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano com **prata** de aproximadamente 26 x 15 x 3,2 cm, um tubo coletor e duas películas adesivas de aproximadamente 30,5 x 26 cm. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484299	01	20	150
16	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	20	150
LOTE 09						
17	Sistema para terapia por pressão negativa para aplicação abdominal, composto por camada protetora	UND	484305	01	05	50

	abdominal de aproximadamente 66,5 cm x 80, 2 cm com esponja encapsulada, espuma de poliuretano grande e película adesiva grande e dreno coletor de polipropileno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
18	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
	LOTE 10					
19	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 11,3 c, x 7,7 cm x 1,75 cm, duas películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e uma película de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho pequeno. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484302	01	05	50
20	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	05	50
21	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
	LOTE 11					
22	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 17,4 cm x 14,7 cm x 1,75 cm, três películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e duas películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484297	01	05	50
23	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	05	50
24	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
	LOTE 12					
25	Sistema de curativo por pressão negativa composto por duas	UND	484292	01	05	50

	espumas para **irrigação** com tamanho aproximado de 25,6 cm x 15 cm x 1,6 cm, cinco películas adesivas de aproximadamente 21 x 21 cm, tubo coletor adesivo simples ou duplo, uma régua guia para aplicação e quatro películas de barreira não irritante para proteção da pele. Sistema irrigável. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.					
26	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	05	50
27	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
		LOTE 13				
28	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano de aproximadamente 18,2 x 10,2 x 1,9 cm, uma **ponte** de espuma de poliuretano de 67 cm aproximadamente integrado a coletor auto-adesivo, uma película adesiva tipo perfurado, composta por cinco películas removíveis (aproximadamente 31,7 cm x 26 cm no tamanho total) e uma régua para instalação de aproximadamente 20 x 3 cm. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484253	01	05	50
29	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	05	50
		LOTE 14				
30	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 18 cm x 12,5 cm x 0,8 mm,duas espumas de poliuretano de 18 cm x 12,5 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor simples auto-adesivo, quatro películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e quatro películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho médio. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484253	01	05	50
31	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	05	50
32	Reservatório de aproximadamente	UND	484316	01	05	50

	1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.					
		LOTE 15				
33	Sistema para terapia por pressão negativa composto por uma espuma de poliuretano **irrigável** fenestrada para contato com o leito da lesão, de tamanho aproximado 26,5 cm x 15 cm x 0,8 mm, duas espumas de poliuretano de 26,5 cm x 15 cm x 0,8 a 1,6 mm, tubo coletor duplo auto-adesivo, seis películas adesivas de aproximadamente 20,5 x 21 cm, uma régua e cinco películas de barreira cutânea não irritantes. Tamanho grande. Uso único. Estéril. Acompanha equipamento para terapia por pressão negativa.	UND	484260	01	20	50
34	Cassete de irrigação compatível com o sistema. Uso único. Estéril.	UND	484320	01	10	50
35	Reservatório de aproximadamente 1000 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484316	01	10	50
		LOTE 16				
36	Sistema de curativo por pressão negativa, tipo descartável e portátil. Kit contém unidade de pressão negativa portátil, a pilha, 1 cobertura de espuma de poliuretano com medidas aproximadas de 90 x 9,8 x 1,8 cm recortável, 2 unidades de fita de hidrocolóide para vedação com tamanho aproximada de 2 x 24 cm, 4 filmes de poliuretano de tamanho aproximado 35,6 x 20,3 cm, 1 dreno, 1 régua e 1 conector, 1 reservatório descartável de 45 mL e 1 bolsa de transporte.	KIT	484254	01	20	100
37	Reservatório de aproximadamente 45 mL para uso em terapia por pressão negativa. Uso único. Estéril.	UND	484313	01	20	100
		ITENS AVULSOS				
38	Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e	UND	455746	01	10	50

	preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.					
39	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	UND	401141	01	05	50
40	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	UND	401143	01	05	50
41	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo **1g** por frasco.	Frasco	434102	01	10	100
42	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta	Frasco	434102	01	10	50

	quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por frasco.					
43	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por frasco.	Frasco	434102	01	10	40
44	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBCA (n- butil 2 cianoacrilato) e OCA (2- octil cianoacrilato), ampola com aproximadamente **0,5mL**.	Ampola	437888	01	10	150
45	Cola cirúrgica sintética, composição de Co-monômero NBCA – MS, de base cianoacrilica, ampola com aproximadamente **1mL**, compatível com o item 46.	Ampola	437888	01	10	150
46	Dispositivo gota a gota, composto por: cateter com ligação luer e agulha com ponta de bisel rombo para a aplicação exclusivamente da cola cirúrgica e seringa luer de **2,5 ml** e agulha com ponta de bisel rombo compatível com o item 45.	UND	437888	01	10	150
47	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **3g**, aceitável variação de 10%.	UND	459808	01	10	30
48	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo	UND	459808	01	10	30

	formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **5g**, aceitável variação de 10%.					
49	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente **10g**, aceitável variação de 10%.	UND	459808	01	10	20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência, conforme item 1.1;

1.4. Por ocasião da Etapa de Aceitação, todas as empresas deverão fornecer catálogo de cada um dos produtos contemplados, em Língua Portuguesa, com imagens e especificações detalhadas, que permitam análise segura pela equipe técnica especializada e nomeada para esse fim.

1.5. Por ocasião da Etapa de Aceitação, todos os licitantes deverão comprovar o registro dos Produtos para Saúde ofertados, respeitando os principais regulamentos relativos à autorização para o mercado de produtos para saúde que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 185/2001, RDC 16/2013, RDC 40/2015 e RDC 36/2015.

1.6. As empresas vencedoras dos grupos (lotes) e itens avulsos, que necessitem de equipamentos ou instrumentais, deverão se responsabilizar pelo fornecimento dos mesmos, sempre que necessários.

1.7. Os itens que foram organizados em grupos pela necessidade de compatibilidade entre si. Logo, todos os itens dos grupos deverão ser compatíveis entre si, com a finalidade de atender o procedimento na sua totalidade.

1.8. Todas as empresas que forem contempladas no processo licitatório, deverão fornecer especialista no produto, sempre que necessário.

1.9. No caso de Enfermeiro (a) ou outro profissional de saúde, por ocasião da habilitação, o licitante deve comprovar a formação do profissional por meio de apresentação de cópia

autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Enfermagem ou áreas afins, em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido do Registro no Conselho de Classe, acrescido da Declaração de Regularidade ou Declaração "NADA DEVE" do Conselho de Classe correspondente ao Estado do Amazonas, acrescido de comprovação de habilidade com o item contemplado, por meio de documento comprobatório expedido por hospitais públicos ou privados.

1.10. A periodicidade das aquisições será conforme a demanda (pacientes que irão precisar dos procedimentos) e recebimento de recursos financeiros, portanto, não há como prever uma periodicidade exata da aquisição dos materiais descritos acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com os Apêndices.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

FL: 158

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

FL: 159

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

FL: 160

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

FL: 162

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;

16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

*O custo estimado da contratação é de **R$ 15.325.736,50 (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.*

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus, 14 de dezembro de 2022.

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

[redacted]

FL 66

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022
(Processo Administrativo n.° 64581.006394/2022-12)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.60[redacted]UG 167020), neste ato representado([redacted]**NO JOSÉ DA CR**[redacted]retor do Hospital Militar de Área de Mana[redacted]ortaria nº 549, d[redacted]2020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de j[redacted]to(a) no CPF nº[redacted]portador(a) da Carteira de Identidade nº[redacted]considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2022**, publicada no DOU, de xxxxxxxxxx, processo administrativo n.º **64581.006394/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de material de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FL: 167

Itens	Descrição/ Especif.	Código CATMAT	Und Forn	Req Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Und	Qtde
1	Não houve Participantes	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cem por cento para registro de preços decorrente de pregão e cinquentapor cento para decorrente de dispensa)por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

FL:168

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (12 meses), a partir data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

FL: 169

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aintegrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

FL: 021

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº [redacted] Cep 69065-06[redacted] Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09[redacted] 160020) e/[redacted] 002-09 (UG 167020), neste ato representado[redacted] NO JOSÉ DA C[redacted] Diretor do Hospital de Área de Manaus, nom[redacted] a nº 549, de [redacted] 020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de jun[redacted]) no CPF nº [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64581.006394/2022-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. *O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

FL: 122

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ R$ 15.325.736,50** (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20....*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado

FL: 23

pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. *A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

FL: 24

13.2.2. *A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FL: 125

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

(NUP: 64581.006394/2022-12)
(COMPRAS)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?[1]	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?[2]	sim	105
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?[3]	Sim	76
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	76
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?[4]	NÃO SE APLICA	-
3.3.Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?[5]	Sim	84
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?[6]	Sim	51
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	SIM	51
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados		

FL: 176

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	—
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	NÃO SE APLICA	-
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	-
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?[7]	SIM	—
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?[8]	SIM	75
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?[9]	SIM	75
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?[10]	SIM	25
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	SIM	08
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?[11]	SIM	08
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	95
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?[12]	NÃO SE APLICA	—
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?[13]	SIM	102
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União?	SIM	-

FL: XXX

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
(Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).		
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?[14]	SIM	67
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?[15]	SIM	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?[16]	SIM	47
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?[17]	NÃO SE APLICA	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?[18]	NÃO SE APLICA	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?[19]	NÃO SE APLICA	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?[20]	SIM	86
17. Há minuta de edital?[21]	SIM	117
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	—
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?[2223]	SIM	171
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?[24]	NÃO SE APLICA	-
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos	SIM	89

FL: 128

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 -ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM	91
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?[26]	SIM	109
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?[27]	NÃO SE APLICA	-
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	SIM	–
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?[28]	NÃO SE APLICA	-
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?[29]	NÃO SE APLICA	-
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativose termo de referência?[30]	NÃO SE APLICA	-
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	–
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-
25. O Edital permite a adesão a não participantes?[31]	SIM	166
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?[32]	SIM	93
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	NÃO SE APLICA	–
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	SIM	117
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?[33]	NÃO SE APLICA	-

[1]Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *"os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*.

[2]Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

[3]Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

[4]art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

[5]art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

[6]art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

[7]IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

[8]art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

[9]art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

[10]Art. 3º, V da IN 73/2020.

[11]art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

[12]art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

[13]Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*.

[14]ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

[15]art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

[16]art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

[17]art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

[18]art. 38, III, da Lei 8.666/93.

[19]Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

[20]art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

[21]art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

[22]art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

[23]Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

[24]art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

[25]art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

[26]art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

[27]art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

[28]art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

[29]art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

[30]art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

[31]Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

FL: 180

[32]Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

[33]Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

FL: 481

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Ofício n°02-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus-AM, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Advogada da União
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Avenida Tefé nº: 611, Edifício Luís Higino de Souza Neto – Bairro Praça 14 de Janeiro
CEP: 69.020-090 Manaus/AM

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: **Prazo máximo para devolução da CJU/AM, a fim de não prejudicar a contratação.**	**TERMO ADITIVO** **DATA LIMITE:** **FLS: 180**
E-mail: salchmam@gmail.com	**Telefone: 92 99150-0027**
NUP: 64581.006394/2022-12	**Nº de volumes: 1**
Valor: R$ 15.325.735,50	**Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 25/2022**
Prazo:	**Sigla do Órgão: HMAM**
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital Fev/2022; **TR** Jul/2021; **ATA** Dez/2019; **Contrato** Jul/2020	
Houve alteração? não	**Relacionar os itens modificados:**
Assunto / Objeto: Aquisição de materiais de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES	

FL: 182

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	**X**	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64581.006394/2022-12**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 10/01/2023.

Atenciosamente,

[redacted]

ALES
Ordenad[redacted]naus

Fl nº 182
SALC HMAM

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 00207/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64581.006394/2022-12
INTERESSADOS: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93. Aquisição de curativos à vácuo. Valor estimado: R$15.325.735,50. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Análise das Minutas.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo da Hospital Militar de Área de Manaus que tem como objeto o pregão eletrônico - sistema de registro de preços - para aquisição de curativos à vácuo, conforme discriminado em Termo de Referência, com esteio na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário em 12/01/2023 para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 11, VI da Lei Complementar nº 73/1993 e do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se:

- Requisição administrativa – fls. 02/04;
- Documento de formalização de demanda – fls. 05/07;
- Pesquisa de preços – fls. 15/46;
- Equipe de planejamento – fl. 47;
- Mapa de riscos – fls. 48/50;
- Termo de referência – fls. 51/75;
- Estudos técnicos preliminares – fls. 76/84;
- Pregoeiro e equipe de apoio – fl. 86;
- IRP – fls. 109/116;
- Minuta do edital – fls. 117/140;
- Minuta da ata de registro de preços – fls. 166/170;
- Minuta do contrato – fls. 171/174.

II - ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

4. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
5. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").
6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
7. Por outro lado, cabe esclarecer que, via-de-regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.
8. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.
9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
10. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

11. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.
12. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica.
13. Sem ressalvas.

LIMITES DE GOVERNANÇA

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019,

estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

15. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

16. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.
17. Atividade considerada com de custeio pela parte consulente, conforme declaração de fls. 95/96.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

18. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.
19. A Advocacia-Geral da União também dispõe de listas de checagem previamente elaboradas para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo: http://www.agu.gov.br/page/content /detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.
20. Listagem juntada no final do processo.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.
22. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.
23. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, tendo sido incluído nos autos.
24. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse

Fl nº 186
SALC HMAM

público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

25. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escorreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.
26. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.
27. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

28. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.
29. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.
30. No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.
31. Quanto ao mapa de riscos, este foi juntado.
32. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.
33. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.
34. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.
35. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).
36. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).
37. **Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser**

Fl nº
SALC HMAM

contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

38. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (*g.n.*)

39. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.
40. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

41. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

***Súmula 247 do TCU** - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

42. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da

Fl nº 188
SALC HMAM

competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

43. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.
44. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.
45. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

46. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.
47. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
48. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1o (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2o Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

49. A parte consulente deu cumprimento ao tratamento diferenciado, como consta no item 4.1.2 da minuta do edital.
50. Ressalva motivada quanto à adoção de cota às fls. 97/99.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

51. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe: "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."
52. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

Fl nº 189
SALC HMAM

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

53. Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).
54. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

55. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

56. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

57. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."
58. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.
59. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.
60. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

DA ADOÇÃO DO SRP

61. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.
62. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes destaca as inúmeras vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, em seu livro *Carona em Sistema de Registro de Preços: uma opção inteligente para redução*

Fl nº 140
SALC HMAM

de custos e controle:

- Desnecessidade de dotação orçamentária, no SRP, a proposta mais vantajosa é selecionada, a Administração fica no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;
- Atendimento de demandas imprevisíveis;
- Redução dos volumes de estoque;
- Eliminação dos fracionamentos de despesa – o SRP permite a realização de uma ampla concorrência ou pregão de tudo o que se comprar no exercício;
- Maior celeridade na aquisição;
- Ampliação da competitividade – no SRP, os itens são licitados de forma autônoma e os lotes de aquisições têm dimensões diferentes, o que privilegia a participação de pequenas e médias empresas;
- Redução dos custos da licitação – na SRP, ao reduzir o número de licitações, barateia o custo das aquisições;
- Maior aproveitamento de bens – o SRP evita a perda de bens deterioráveis.

63. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

64. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.
65. A parte consulente apresentou justificativas em separado para a adoção do SRP às fls. 91/92.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

66. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.
67. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.
68. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi visualizada.
69. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

70. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado, conforme documento de fl. 75.

Fl nº 191
SALC HMAM

71. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.
72. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

73. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

74. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."

75. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.
76. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.
77. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.
78. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica.

Fl nº 142
SALC HMAM

A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

79. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

80. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.
81. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

82. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.
83. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue: *21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.*
84. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

85. Pesquisa de preços juntada. Utilizado como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores.
86. Relatório e mapa comparativo de preços juntados às fls. 08/14.
87. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.
88. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".*
89. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.
90. Declaração orçamentária juntada às fls. 102/104.
91. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.
92. Designação de Pregoeiro e equipe de apoio à fl. 86.
93. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.
94. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.
95. Relatório IRP juntado às fls. 109/116.
96. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

ANÁLISE DAS MINUTAS

97. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU.

Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

98. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.
99. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.
100. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.
101. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.
102. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).
103. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.
104. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.
105. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.
106. **Opina-se que as alterações ou supressões nos modelos sejam devidamente justificadas em separado.**
107. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.
108. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.
109. Juntada minuta do termo de contrato em modelo atualizado.

III - CONCLUSÃO

110. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.
111. Conclui-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, nos termos delineados pelo presente parecer e nos limites da competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico. No entanto, **devem ser observadas as sugestões/ressalvas apostas em**

Fl nº
SALC HMAM

negrito para o regular prosseguimento do feito.

112. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

ALBERTO TORRES DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64581006394202212 e da chave de acesso 0e4c5515

Documento assinado eletronicamente por ALBERTO TORRES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1079205101 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALBERTO TORRES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-01-2023 15:18. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

FL: 196

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CERTIDÃO
(NUP 64581.006394/2022-12)

Em conformidade com o parágrafo único do Art 38, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, das observações contidas no **Parecer nº 00207/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, referente à análise do processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022**, declaro que foram atendidas as recomendações, conforme abaixo exposto:

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Recomendação da CJU-GO: **"Quanto aos quantitativos, à justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessário)."**

1.2. H Mil A Manaus: Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, no item7, todas as informações necessárias referente aos quantitativos a serem contratadas.

2. CONCLUSÃO

As recomendações emitidas ao longo do parecer foram acatadas ou afastadas, de forma motivada, consoante previsão do Art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo.

A Administração dará prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, observando o atendimento integral ao Termo de Referência e à legislação que rege a matéria.

Manau[redacted]de 2023.

ALESSAN[redacted]– Cel Med
Ordenador[redacted]il A Manaus

Fl nº 199
SALC HMAM

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Poliuretano , Dimensão 2: Cerca De 10 X 15 CM, Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano , Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Portal De Sucção Adesivo C/ Tubo Conector Em Ponte , Tipo: Peça Única , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R$): 1.374,39

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (250)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

2 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Componente 4: Reservatório Cerca De 250 Ml C/ Gel , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R$): 1.780,34

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (250)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

3 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Poliuretano , Dimensão 2: Cerca De 15 X 20 CM, Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano , Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Tipo: Peça Única , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R$): 1.742,34

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (150)

Grupo: G2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

4 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Componente 4: Reservatório Cerca De 1 L C/ Gel , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R$): 3.363,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (150)

Grupo: G2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Fl nº 198
SALC HMAM

5 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Poliuretano , Dimensão 2: Cerca De 15 X 30 CM, Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano , Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Tipo: Peça Única , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R$): 1.722,34

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

6 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Componente 4: Reservatório Cerca De 1 L C/ Gel , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R$): 3.363,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

7 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Vinílica , Dimensão 1: Cerca De 7,5 X 10 CM, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Valor Unitário (R$): 2.197,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (200)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

8 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Componente 4: Reservatório Cerca De 500 Ml C/ Gel , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Valor Unitário (R$): 1.823,34

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (200)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

9 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Vinílica , Dimensão 1: Cerca De 10 X 15 CM, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R$): 2.224,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (150)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Fl nº 1090
SALC HMAM

10 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Componente 4: Reservatório Cerca De 1 L C/ Gel , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R$): 3.363,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (150)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

11 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Poliuretano C/ Prata , Dimensão 1: Cerca De 7,5 X 10 CM, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R$): 1.587,34

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (250)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

12 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Componente 4: Reservatório Cerca De 500 Ml C/ Gel , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R$): 1.823,34

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (250)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

13 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Poliuretano C/ Prata , Dimensão 1: Cerca De 12,5 X 17,5 CM, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R$): 1.886,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (150)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

14 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Componente 4: Reservatório Cerca De 1 L C/ Gel , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R$): 3.363,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (150)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Fl nº 2197
SALC/FMAM

15 - Material p/ terapia pressão subatmosférica - vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Poliuretano C/ Prata , Dimensão 1: Cerca De 15 X 25 CM, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R$): 2.253,34

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (150)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

16 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Componente 4: Reservatório Cerca De 1 L C/ Gel , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R$): 3.363,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (150)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

17 - Material p/ terapia pressão subatmosférica - vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Abdominal C/ Membrana Protetora Visceral , Dimensão 1: Cerca De 30 X 45 CM, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R$): 6.899,34

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

18 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual , Componente 1: Tubo Conector , Componente 4: Reservatório Cerca De 1 L C/ Gel , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R$): 3.363,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

19 - Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo

Descrição Detalhada: Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Tipo Curativo: Esponja Vinílica , Dimensão 1: Cerca De 7,5 X 10 CM, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R$): 1.491,67

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do Processo nº 64581.006394/2022-12, contendo 250 folhas.

[redacted]

RENA[redacted] – 3º SGT
Membro da [redacted]te de Licitação